

**Sebenta de Apoio**

**CONTABILIDADE FINANCEIRA II**

**Docente responsável pela disciplina:**

Humberto Ribeiro

[www.ipb.pt/~hn2r](http://www.ipb.pt/~hn2r)

hn2r@ipb.pt

## **NOTA PRÉVIA**

*Este manual não deverá ser entendido como indispensável ao conhecimento das matérias que compõem o programa da disciplina de Contabilidade Financeira do curso de Gestão leccionado na ESTiG.*

*Deverá ser visto, e encarado pelos alunos, como um complemento adicional à matéria leccionada nas aulas e abordada na bibliografia aconselhada no programa da disciplina.*

*Em caso algum deverá ser considerado substituto total ou parcial dessa bibliografia aconselhada e da matéria leccionada nas aulas, e deverá ainda assim, ser complementado pela realização dos exercícios distribuídos pelo docente.*

### Classe 3 – Existências

Existências são todos os bens armazenáveis adquiridos ou produzidos pela empresa e que se destinam à venda ou a serem incorporados na produção. Pode-se distinguir e classificar esses bens em:

**Matérias-Primas:** bens que não se destinam à venda mas a serem incorporados directamente em novos produtos.

**Matérias Subsidiárias:** bens que sendo incorporados directamente num determinado produto, concorrem directa ou indirectamente para a sua produção.

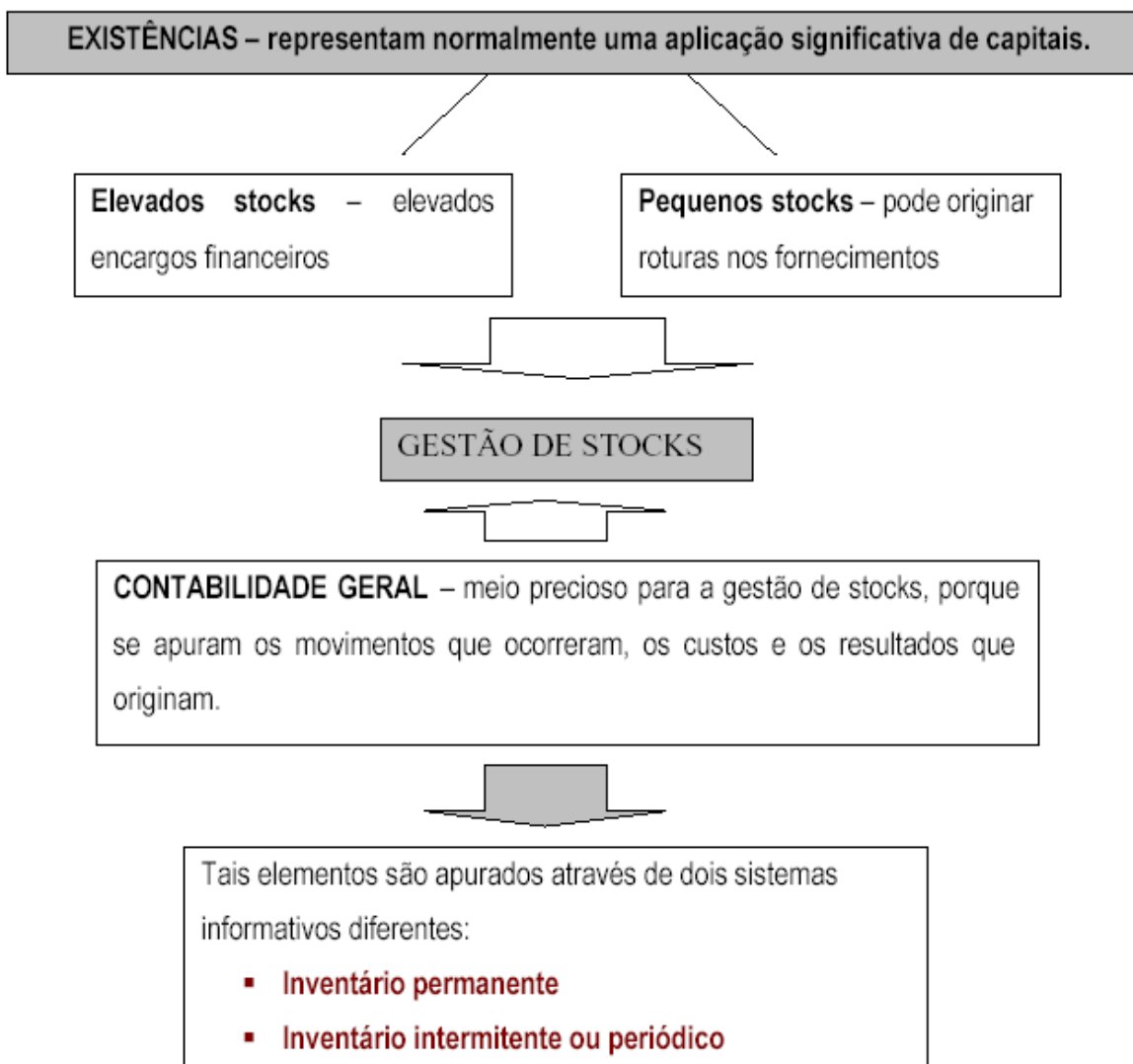
**Produtos em Curso:** aqueles que se encontram numa fase do processo produtivo sem, no entanto, terem atingido a fase final de fabrico, ou seja, estarem aptos para venda.

**Subprodutos e Resíduos:** são produtos secundários resultantes da produção de um principal, com baixo valor comercial (normalmente) e não utilizáveis no processo produtivo da empresa. São vendidos, geralmente, à medida que se vão acumulando.

**Produtos Acabados:** são os bens resultantes do processo produtivo da empresa que, tendo atingido a sua fase final, estão aptos para serem vendidos.

**Mercadorias:** bens adquiridos para posterior venda, não estando sujeitos a qualquer transformação dentro da empresa.

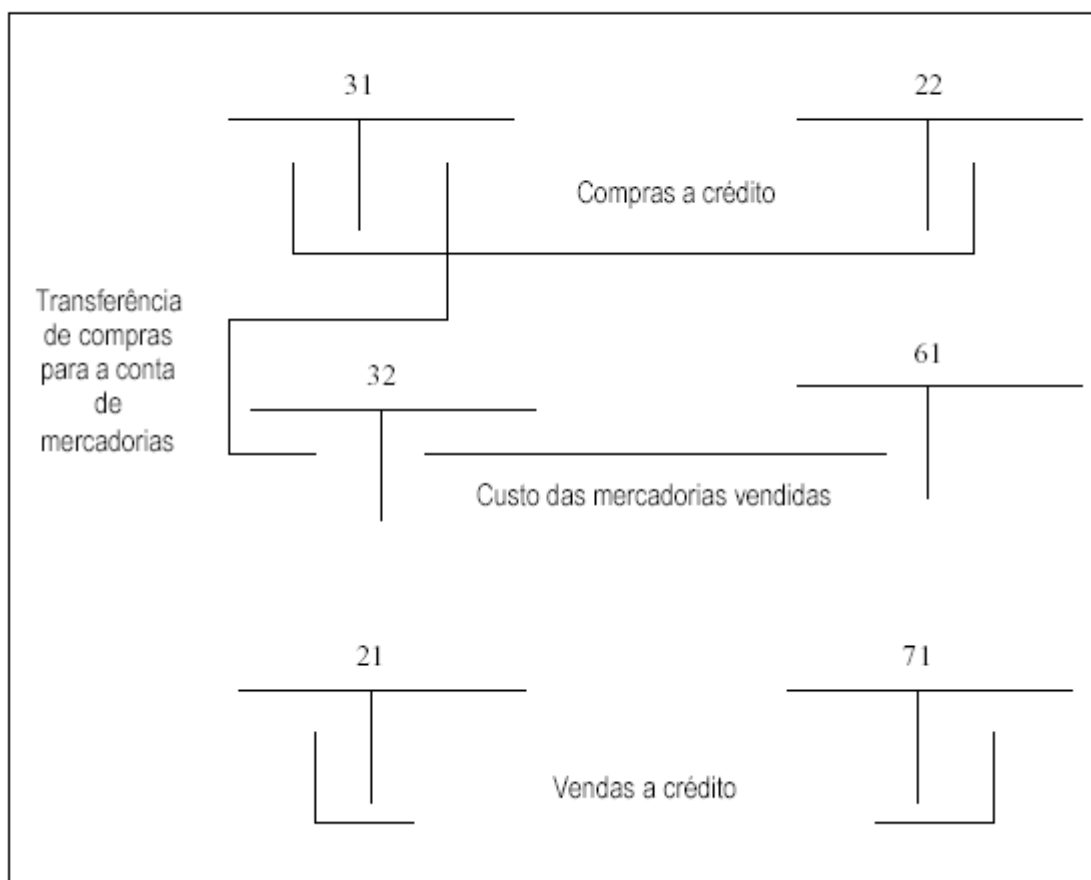
Matérias primas	Empresas industriais	<b>Classificação</b> – função da natureza da empresa ou da fase de transformação Ex. Farinha para uma empresa de moagem (PA) e para a empresa de panificação (MP)
Matérias subsidiárias		
Produtos em curso		
Subprodutos e resíduos		
Produtos acabados		
Mercadorias	Empresas comerciais	



### *Sistema de Inventário Permanente (S.I.P)*

No SIP é possível determinar permanentemente o valor dos stocks em armazém e apurar em qualquer momento os resultados obtidos nas vendas ou na produção.

## Movimentação:



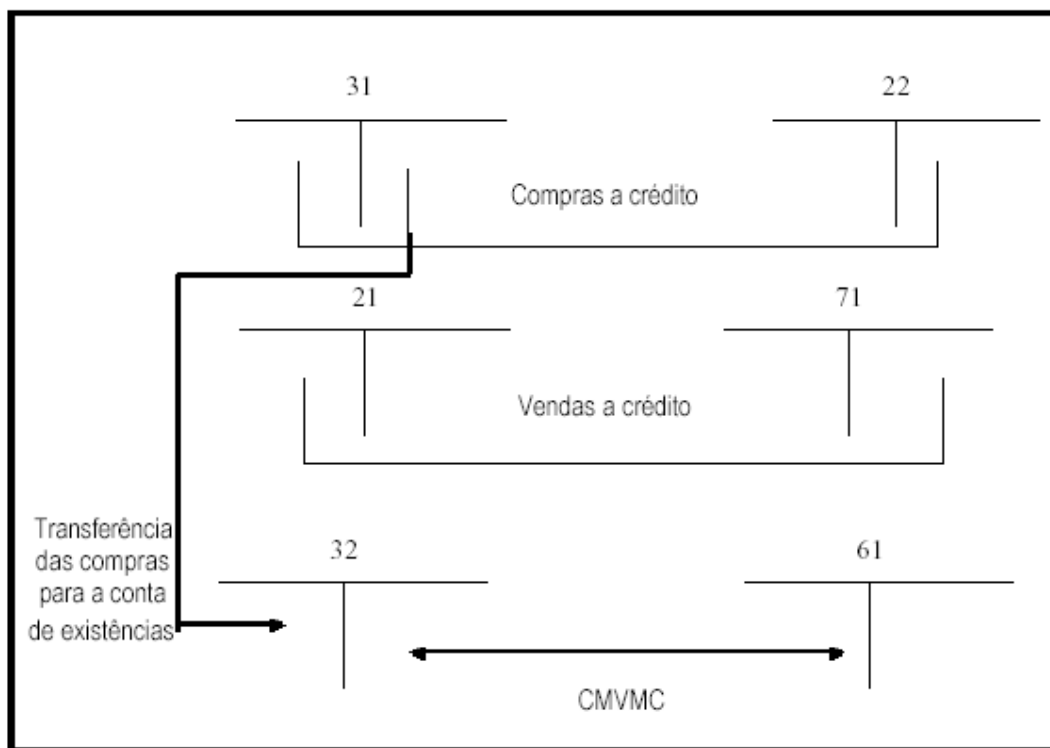
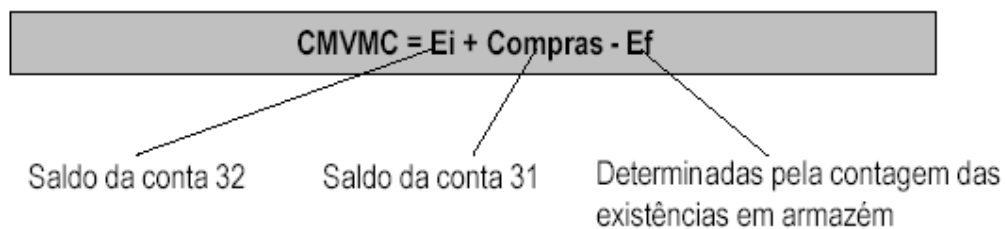
**Resultado Bruto das Vendas** = Vendas Líquidas – Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas

$$\text{RBV} = \text{Saldo da conta 71} - \text{Saldo da conta 61}$$

### *Sistema de Inventário Intermitente (S.I.I.)*

No SII o valor dos stocks em armazém e dos resultados apurados, só é determinável através de inventariações directas dos valores em armazém, efectuadas periodicamente.

Para se determinar o valor das existências e do resultado das vendas tem que se proceder previamente à inventariação directa dos bens em stock.



Nem todas as entidades podem optar pela utilização do SII. Existem algumas em que a única alternativa possível é mesmo o SIP:

As entidades às quais é aplicável o Plano Oficial de Contabilidade estão **obrigadas** a adotar o Sistema de Inventário Permanente na contabilização das suas existências. Estão **dispensadas** as empresas que até ao termo do exercício seguinte, tenham ultrapassado dois dos três limites seguintes:

- Total do Balanço – 1 500 000 Euros
- Total das Vendas Líquidas e outros proveitos – 3 000 000 Euros
- Número de trabalhadores - 50

## **Valorimetria:**

As existências são valorizadas, de acordo com o POC, da seguinte forma:

*“5.3.1. As existências serão valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das exceções adiante consideradas.*

*5.3.2. Considera-se como custo de aquisição de um bem a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa ou indirectamente para o colocar no seu estado actual e no local de armazenagem.*

*5.3.3. Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa, dos custos industriais variáveis e dos custos industriais fixos necessariamente suportados para o produzir e colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem.*

*Os custos industriais fixos poderão ser imputados ao custo de produção, tendo em conta a capacidade normal dos meios de produção.*

*Os custos de distribuição, de administração geral e os financeiros não são incorporáveis no custo de produção.”*

No que diz respeito à valorização das saídas, o POC estabelece:

*“5.3.11. Como métodos de custeio das saídas adoptam-se os seguintes:*

- a) Custo específico;*
- b) Custo médio ponderado;*
- c) FIFO;*
- d) LIFO;*
- e) Custo padrão.”*

De entre estes destacamos:

### **FIFO (First In First Out)**

- As **existências vendidas e consumidas** são valorizadas aos preços mais antigos.
- As **existências em armazém** são valorizadas aos preços mais recentes.
- Em **períodos inflacionistas**, as empresas tendem a apurar margens mais elevadas, uma vez que o custo das existências vendidas é função de preços antigos, enquanto as vendas são registadas a preços recentes (inflacionados).
- Deve ser **evitado** quando se pretende a apresentação de resultados mais baixos.

## **LIFO (Last In First Out)**

- As **existências em armazém** são valorizadas aos preços mais antigos.
- As **existências vendidas e consumidas** são valorizadas aos preços mais recentes.
- Em **períodos inflacionistas**, origina o aparecimento de *lucros mais baixos*, existindo, no entanto, o **inconveniente** da *subavaliação dos stocks em armazém*.

## **Custo Médio Ponderado**

- O preço unitário das existências é determinado pela média ponderada do preço de compra e das quantidades em armazém.
- Situa-se numa **posição intermédia** entre o FIFO e o LIFO, por isso elimina as vantagens e inconvenientes destes últimos.
- **Mais utilizado** na prática.

## **Movimento de Descontos e Abatimentos:**

Os descontos podem ser de natureza comercial ou de natureza financeira:

**Financeiros** – descontos obtidos e concedidos em pagamentos: descontos de pronto pagamento (p.p.) e de antecipação de pagamento.

**Comerciais** – todos os que não sejam de pagamento, obtidos na compra e cedidos na venda de mercadorias: descontos de quantidade, etc.

Os descontos de natureza comercial, quando incluídos na factura ou documento equivalente, contabilizam-se sempre pelo valor líquido (isto é, deduzem-se ao valor ilíquido da compra ou da venda para efeitos de cálculo do Iva). Quando não incluídos na factura ou documento equivalente, são considerados através de Nota de Crédito e levados à conta 318 (no caso das compras) e 718 e/ou 728 (no caso das vendas e/ou prestações de serviços).

Quanto aos descontos de natureza financeira, os mesmos são sempre individualizados e registados nas contas 686 (no caso das vendas e/ou prestação de serviços) e 786 (no caso das compras). Quando incluídos na factura o Iva incide sobre o valor líquido do desconto, isto é, sobre o valor da compra/venda menos o respectivo desconto.



## 31 – COMPRAS

### 31 - Compras

- Aquisição de bens armazenáveis - Despesas em compras	- Descontos e abatimentos em compras de natureza comercial - Devoluções de compras - Transferência do saldo para a adequada conta de existências
---	--

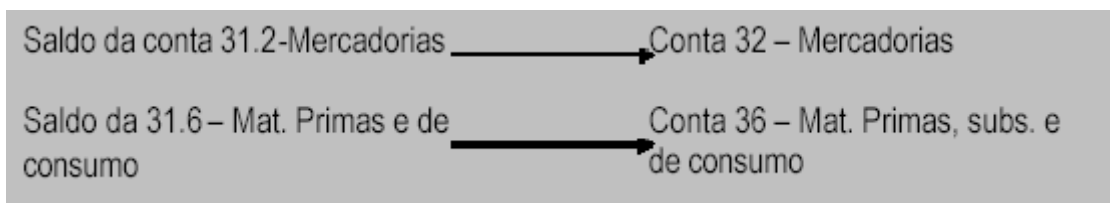
A conta 31 – Compras não é uma conta de balanço, é uma conta transitória, daí o seu saldo ser transferido para a adequada conta de existências.

O momento da transferência depende do sistema de inventário utilizado:

Em S.I.P. – o saldo será transferido, aquando da entrada dos bens adquiridos em armazém.

Em S.I.I. – o saldo será transferido no final do período, para a conta de existências que se mostre adequada.

Assim:



Subcontas:

312 – Mercadorias
316 – Mat. primas, sub. e de consumo
317 – Devoluções de compras
318 – Descontos e abatimentos em compras

**CUSTO DE AQUISIÇÃO = preço de compra + gastos adicionais**

### 32 – MERCADORIAS

*“Respeita aos bens adquiridos pela empresa com destino a venda, desde que não sejam objecto de trabalho posterior de natureza industrial.” – POC*

O movimento nesta conta depende do sistema de inventário adoptado.

No S.I.P. a conta 32 é debitada pelas entradas e creditada pelas saídas das mercadorias (ao preço de custo).

32 - Mercadorias

<ul style="list-style-type: none"><li>- Compras de mercadorias</li><li>- Custo das devoluções de vendas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Custo das vendas de mercadorias</li><li>- Devoluções de compras</li></ul>
---	---

Saldo da conta 32 – valor das existências em armazém (em qualquer momento).

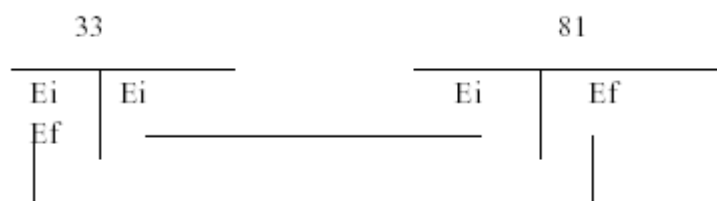
No S.I.I. a conta 32 é movimentada no fim do exercício.



### 33 – PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS

*“Inclui os principais bens provenientes da actividade produtiva da empresa, assim como os que embora normalmente reentrem no fabrico podem ser objecto de venda.” – POC*

A movimentação em S.I.P. implica a adopção de Contabilidade Analítica, daí que em contabilidade geral se movimente em S.I.I..



### 34 – SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS

Representam produtos secundários, de reduzido valor económico, resultantes do processo produtivo da empresa.

**Subprodutos** – bens obtidos simultaneamente com os principais. Ex.: Bagaço na produção do vinho (tem reduzido valor económico)

**Desperdícios, resíduos e refugos** – São os outros bens derivados do processo produtivo (ex. trapos das confecções – não tem valor económico)

Relativamente à movimentação, ela é em tudo idêntica à da conta 33 – Produtos Acabados e Intermédios.

### 35 – PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO

Trata-se de produtos em fabricação não estando em condições de serem armazenados ou vendidos.

Relativamente à movimentação, ela é também em tudo idêntica à da conta 33 – Produtos Acabados e Intermédios.

### 36 – MATÉRIAS-PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO

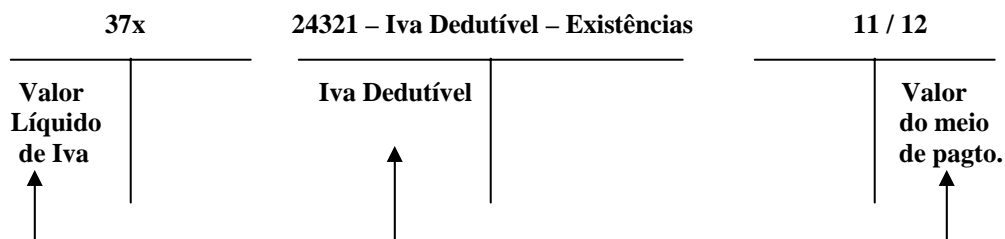
Esta conta é movimentada de forma idêntica à da conta 32 – Mercadorias.

### 37 – ADIANTAMENTOS POR CONTA DE COMPRAS

Regista as entregas feitas pela empresa relativas a compras cujo **preço está previamente fixado**.

Em termos gráficos e utilizando o Iva:

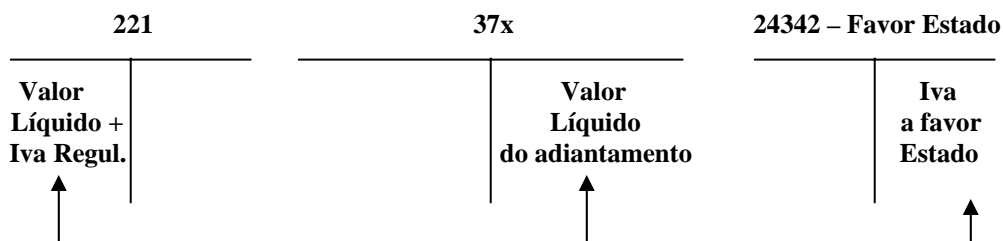
- Pelo adiantamento por conta dum futuro fornecimento sujeito a Iva, e o mesmo seja dedutível:



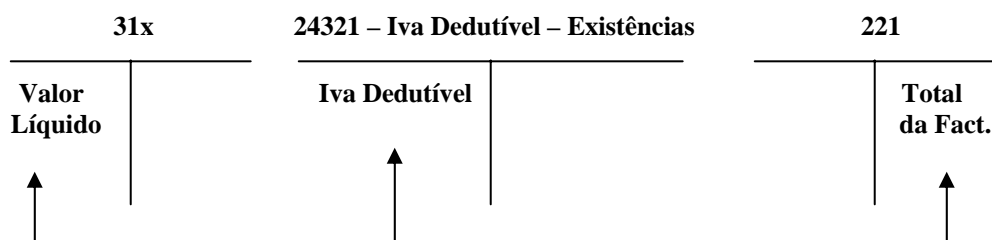
Caso o Iva não seja dedutível, o mesmo é debitado na conta 37x.

- Pela recepção da factura, e consequentemente das próprias existências:

- Anulação do adiantamento:



- Contabilização da factura:



### 38 – REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS

Esta conta destina-se a servir de contrapartida ao registo de quebras, sobras, saídas e entradas por ofertas, bem como a quaisquer outras variações nas contas de existências não derivadas de compras, vendas ou consumos.

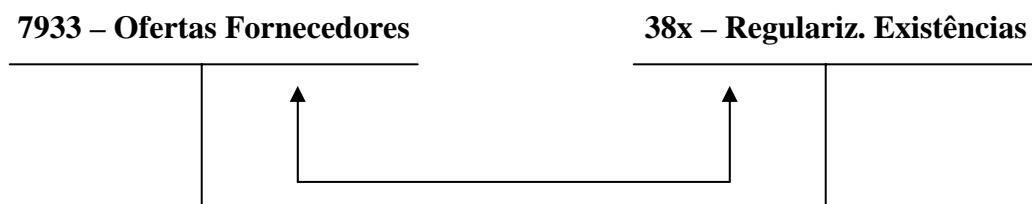
Esta conta estará sempre saldada em SIP (será saldada por contra-partida da conta 32 / 36). No SII será saldada no final do ano, aquando do apuramento do CMVMC, que passa agora a ser calculado da seguinte forma:

$$\text{CMVMC} = \text{Exist. Iniciais} + \text{Compras} - \text{Exist. Finais} \pm \text{Regularizações de Exist.}$$

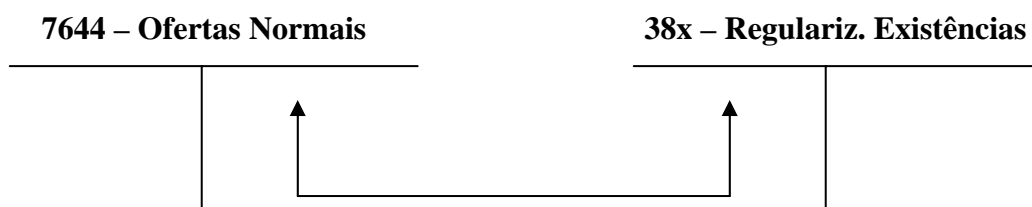
Vejamos as principais operações de movimentação desta conta:

- **Ofertas de Fornecedores**

- **Oferta Considerada Anormal**

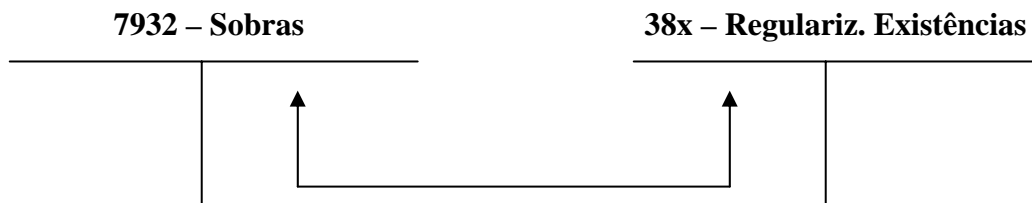


- **Oferta Considerada Normal**

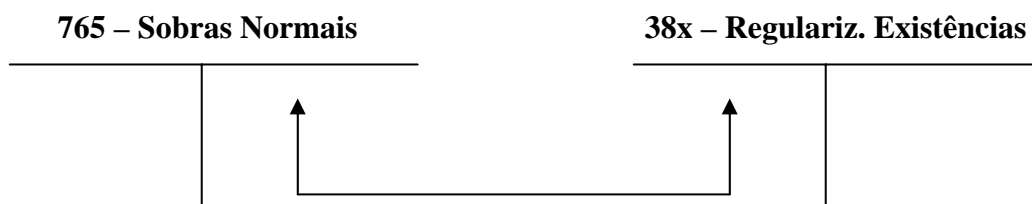


- **Sobras**

- **Sobra considerada anormal**



- **Sobra considerada normal**

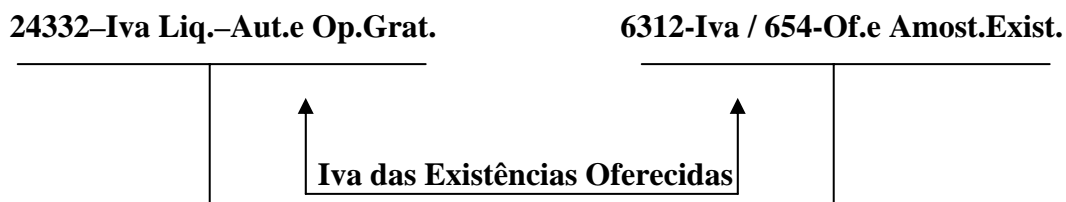


- **Ofertas a clientes de existências próprias**

Normalmente são consideradas normais.



e

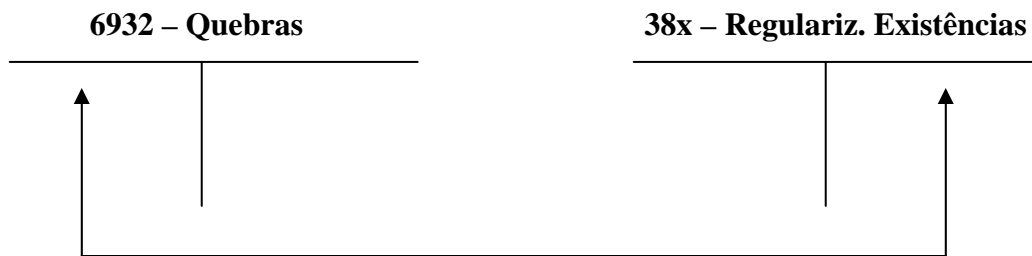


- **Quebras**

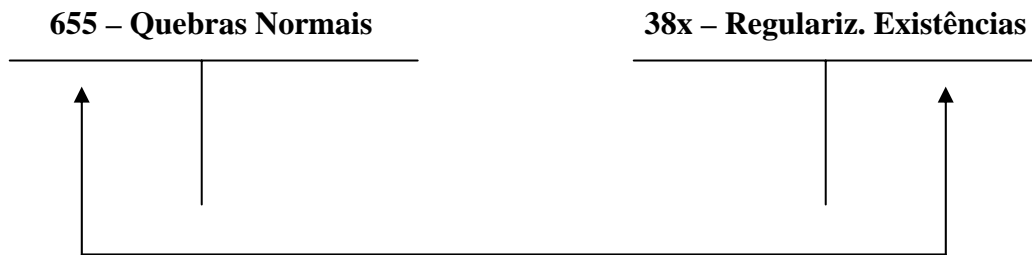
Normais: - Perda de Validade  
- Líquidos Voláteis  
- Evaporação da Humidade

Anormais: - Incêndios  
- Inundações  
- Roubos

- **Quebra considerada anormal**



- **Quebra considerada normal**



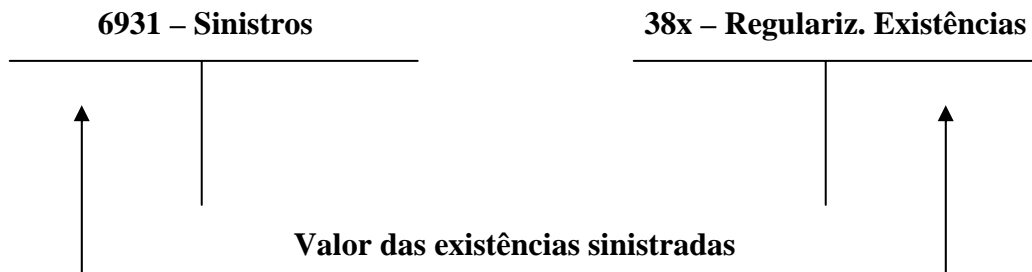
- **Sinistros**

Os sinistros são sempre considerados situações anormais. No entanto os mesmos podem resultar num ganho ou numa perda em existências em virtude de poderem estar ou não cobertos pelo seguro e, em caso afirmativo, a indemnização do mesmo poder exceder o valor da perda.

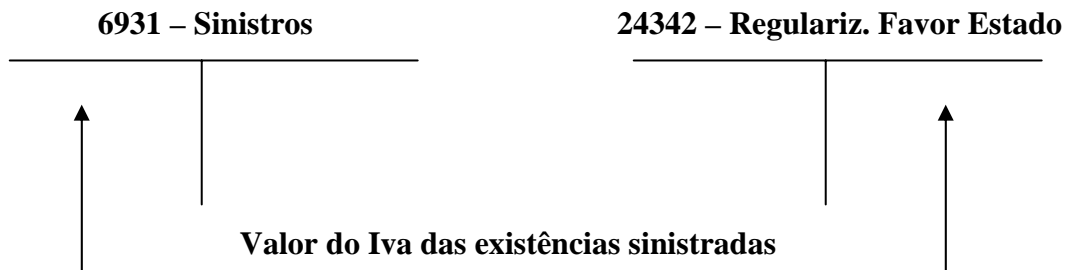
Importa verificar a movimentação das hipóteses acima referidas:

- Sinistro não coberto pelo seguro ou com indemnização que origina uma perda

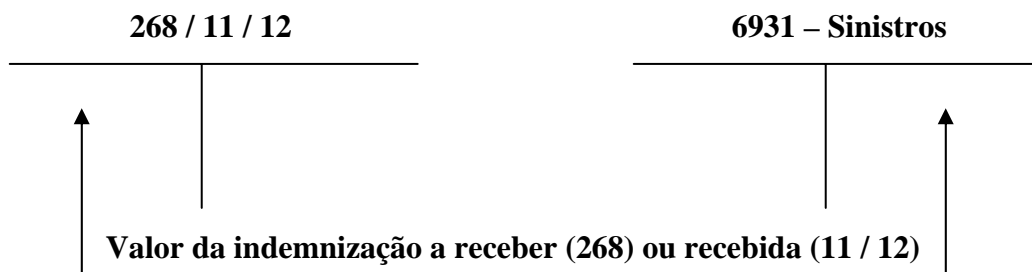
Nesta situação admite-se que o sinistro não está coberto pelo seguro, ou caso esteja, a indemnização recebida da companhia de seguros não cobre a perda sofrida, isto é, a indemnização é inferior ao valor das existências sinistradas.



e



Caso houvesse indemnização da companhia de seguros, o movimento a efectuar seria o seguinte:

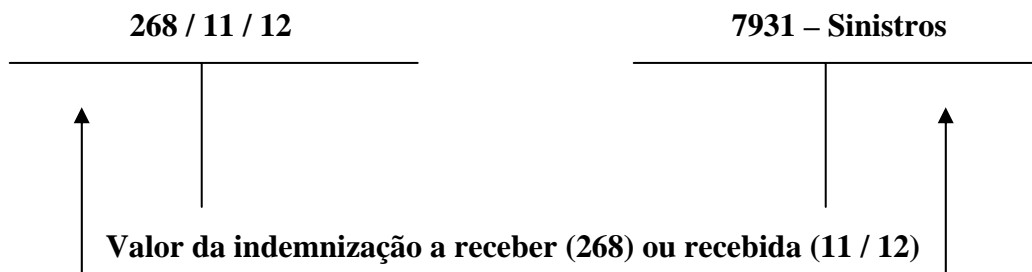
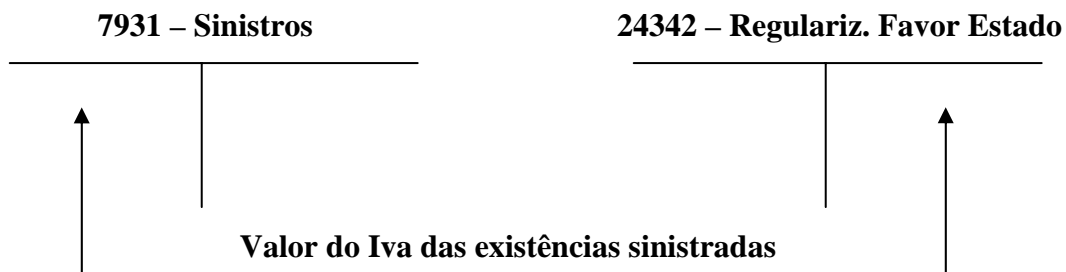
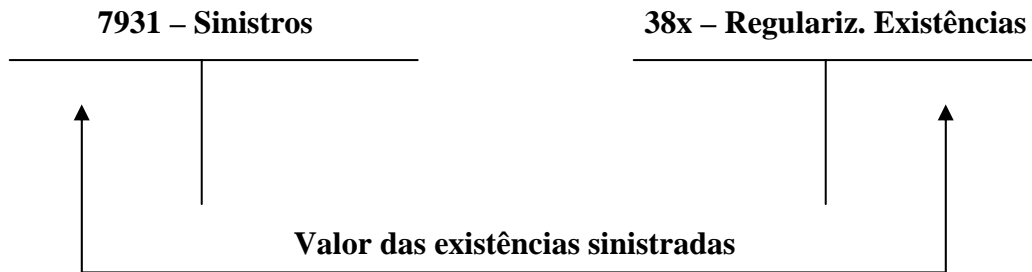


Note-se que, com estes movimentos, a conta 6931 - Sinistros apresentaria forçosamente saldo devedor, saldo esse que seria a perda ocasionada pelo sinistro.



- Sinistro coberto pelo seguro cuja indemnização origina um ganho

Nesta situação o sinistro está coberto pelo seguro e a indemnização paga pelo mesmo dá origem a um ganho. Movimentação:



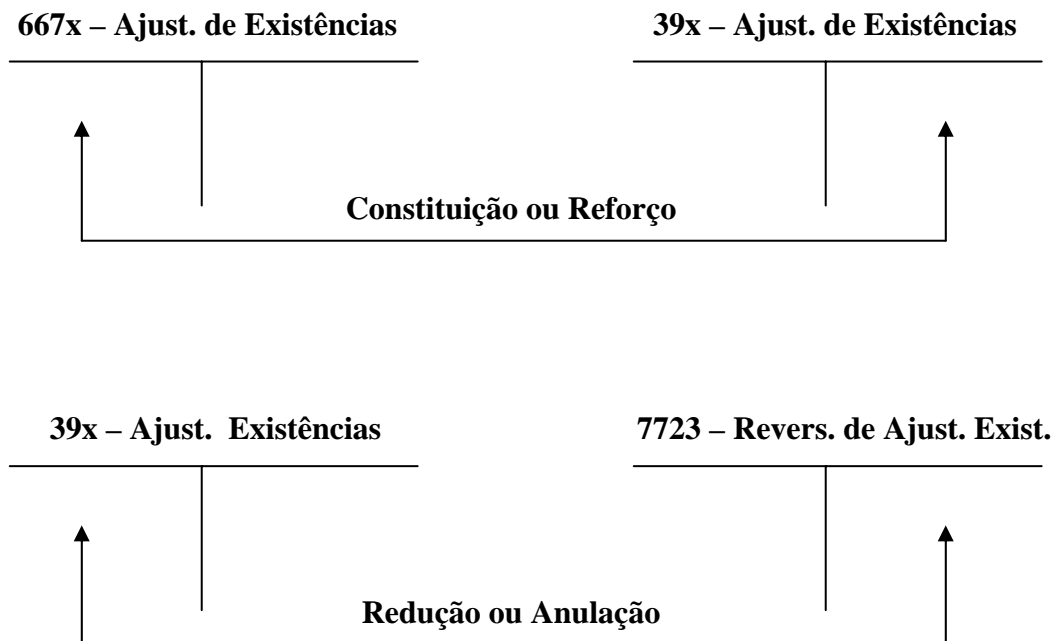
Atente-se que, nesta situação, o saldo da conta 7931 - Sinistros será obrigatoriamente credor e, por conseguinte, esse saldo representará o ganho verificado com o sinistro.

### 39 – AJUSTAMENTOS DE EXISTÊNCIAS

*“Esta conta serve para registrar as diferenças relativas ao custo de aquisição ou de produção, resultantes da aplicação dos critérios definidos na valorimetria das existências.” - POC*

Esta conta, só poderá ter saldo credor ou nulo. Quando tiver saldo, o mesmo constará no 1º. Membro do Balanço na coluna de Amortizações e Ajustamentos, na respectiva rubrica.

Em termos de movimentação, a mesma é idêntica à de contas anteriores, ou seja:



## Classe 4 – Imobilizado

O imobilizado representa um conjunto de elementos variados cuja característica agrupadora reside não na natureza do bem em si, mas na possibilidade de permanecer na empresa por prazos mais ou menos longos, servindo quer como meios de produção, quer como fonte de rendimento ou de condições de trabalho.

Desta forma as imobilizações aparecem divididas em dois grandes grupos:

- **TÉCNICAS:** Constituídas por bens que tornam possível o arranque e desenvolvimento da actividade da empresa e que tenham um carácter de permanência.

- **Corpóreas:** são as que têm correspondência física – edifícios, instalações, máquinas, terrenos, construções em curso, etc.
- **Incorpóreas:** são as que não têm, ou mais dificilmente têm, correspondência física – gastos de instalação, investigação e desenvolvimento, trespasses, etc.

- **DE RENDIMENTO:** são as que abrangem os investimentos em capital e cujos objectivos visam proporcionar um certo rendimento ou controlo de outras empresas. São exemplos as participações de capital noutras empresas, as obrigações e títulos de participação, os empréstimos de financiamento e os investimentos em imóveis.

O imobilizado Corpóreo e o Incorpóreo sofrem desvalorização, fundamentalmente pelo uso e pela inovação tecnológica. Essa desvalorização ou depreciação denomina-se em contabilidade de **Amortizações e Reintegrações**. Assim, por Amortização deve-se entender o desgaste, a depreciação sofrida pelos bens do Activo Imobilizado. Associado a esse conceito de Amortizações existem uma série de outros conceitos que importa reter:

**Vida Útil** – período de tempo durante o qual se espera que o bem possa ser utilizado em condições de funcionamento.

**Amortização do Exercício** - imputação do custo da utilização dos imobilizados pelos diversos exercícios de vida útil.

**Valor Residual** – valor atribuído ao imobilizado no fim da respectiva vida útil.

**Taxa de Amortização** – percentagem de depreciação sofrida anualmente pelos bens do Activo Imobilizado sujeitos a depreciação. É igual ao quociente entre 100 e o n.º de anos de vida útil do bem.

**Quota Anual de Amortização** – valor do desgaste sofrido pelo bem durante um ano. Este valor é calculado utilizando os métodos de cálculo adiante referenciados.

As amortizações e reintegrações não são custos desembolsáveis, o que permite às entidades, reterem fundos, a fim de poderem substituir os activos imobilizados antigos e obsoletos, por activos novos para garantir a sua funcionalidade e a subsequente operacionalidade das empresas.

O cálculo da quota anual de amortização pode ser efectuado utilizando principalmente dois métodos de cálculo: o método das **quotas constantes** e o método das **quotas degressivas**. A escolha do método de cálculo é da responsabilidade do gestor e tem a ver com as características e tipo de imobilizado. Contudo a opção por um ou por outro, não pode ser alterada de um exercício para o outro sem justificação, que deve ser relevada no Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, bem como comunicada à Administração Fiscal.

No método das **quotas constantes** o desgaste é directamente proporcional ao tempo, ou seja, é constante o valor das quotas anuais de amortização.

Assim, o valor da quota anual de amortização é dado pelo seguinte quociente:

$$Qt = \frac{Va - Vr}{n}$$

em que:

Qt = Quota anual de amortização

Va = Valor de aquisição do bem

Vr = Valor residual

n = Período de tempo que corresponde à vida útil do bem.

Este método apresenta como principal vantagem a sua simplicidade, e como principal desvantagem o facto de nos últimos anos as despesas de conservação e reparação serem mais elevadas, o que origina que as despesas dos últimos anos sejam mais elevadas, pois a quota de amortização é constante.

O método das **quotas degressivas** origina uma imputação dos custos mais real. Neste método é contabilizado um desgaste superior nos primeiros anos de vida útil, desgaste esse que tende a decrescer à medida que se aproxima o final desse período.

Este método aplica-se apenas ao imobilizado corpóreo que entrou em funcionamento a partir de 1 de Janeiro de 1989 (art. 23º do D.L. 2/90). No entanto não pode ser aplicado a todos os bens do activo imobilizado (artº. 29º. – nº. 2 do CIRC, que estabelece):

*“Os sujeitos passivos do IRC podem, no entanto, optar, para o cálculo das reintegrações do exercício, pelo método das quotas degressivas relativamente aos elementos do activo imobilizado corpóreo que:*

*a) Não tenham sido adquiridos em estado de uso;*

*b) Não sejam edifícios, viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, excepto quando afectas a empresas exploradoras de serviço público de transporte ou destinadas a ser alugadas no*

*exercício da actividade normal da empresa sua proprietária, mobiliário e equipamentos sociais.”*

A quota anual de amortização calcula-se conforme o previsto no número 3 do artigo 30º. do CIRC:

*“Para efeitos de aplicação do método das quotas degressivas, a **quota anual de reintegração que pode ser aceite como custo do exercício** determina-se aplicando ao custo de aquisição ou de produção do bem a taxa estipulada nas tabelas anexas ao D.L. 2/90, corrigidas pelos seguintes coeficientes:*

- a) 1,5 se o período de vida útil do elemento é inferior a cinco anos;*
- b) 2 se o período de vida útil do elemento é de cinco ou seis anos;*
- c) 2,5 se o período de vida útil do elemento é superior a seis anos.”*

Ainda relativamente a amortizações e reintegrações importa referir o seguinte:

O nº. 3 do artº. 29º. do CIRC refere que podem ainda ser utilizados outros métodos:

*“Podem, ainda, ser utilizados **métodos de reintegração e amortização diferentes dos indicados nos números anteriores** quando a natureza do deprecimento ou a actividade económica da empresa o justifiquem, após reconhecimento prévio da Direcção-Geral dos Impostos.”*

Enquanto o nº. 4 do mesmo artigo refere que deve haver consistência na aplicação dos métodos:

*“Em relação a cada elemento do activo imobilizado deve ser usado o mesmo método de reintegração e amortização desde a sua entrada em funcionamento até à sua reintegração ou amortização total, transmissão ou inutilização.”*

Por fim, nos nºs. 6 e 7 do artº. 30º., prevê-se que a quota anual de amortização possa ser praticada em regime de amortização por duodécimos (proporcionalmente ao tempo decorrido no ano em questão):

*“Os contribuintes **podem optar no ano de início de utilização** dos elementos por uma taxa de reintegração ou amortização deduzida da taxa anual, em conformidade com os números anteriores, e correspondente ao número de meses contados desde o mês de entrada em funcionamento dos elementos.”*

*“No caso referido no número anterior, **no ano em que se verificar a transmissão, a inutilização ou o termo de vida útil** dos mesmos elementos só são aceites reintegrações e amortizações correspondentes ao número de meses decorridos **até ao mês anterior** ao da verificação desses eventos.”*

Bom, passemos ao estudo das contas desta classe.

Antes de mais importa referir o que o POC dispõe para esta classe. Como definição:

*“Esta classe inclui os bens detidos, com continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da empresa, quer sejam da sua propriedade, quer estejam em regime de locação financeira.”*

E como critérios de valorimetria:

*“O activo immobilizado deve ser valorizado ao custo de aquisição ou custo de produção. Quando os respectivos elementos tiverem vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática, durante esse período.”*

*“O custo de aquisição e o de produção dos elementos do activo immobilizado devem ser determinados de acordo com as definições adoptadas para as existências.”*

Ou seja:

$$\text{Custo de aquisição} = \text{Factura} + \text{Despesas inerentes à colocação do bem no local onde vai ser utilizado (Fretes, Seguros, etc.)}$$

Mas vejamos um pouco mais em pormenor a movimentação das contas desta classe:

## **41 – INVESTIMENTOS FINANCEIROS**

*“Esta conta integra as aplicações financeiras de carácter permanente” – POC*

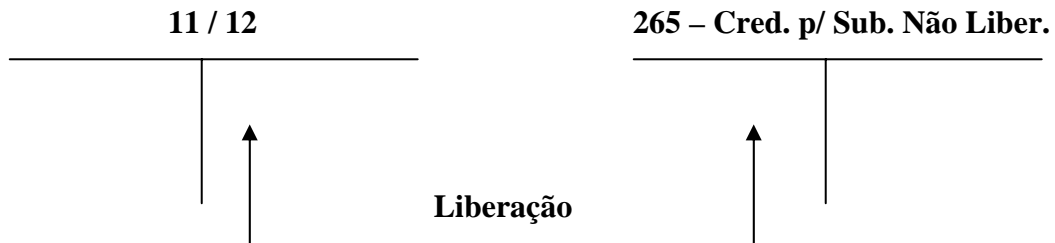
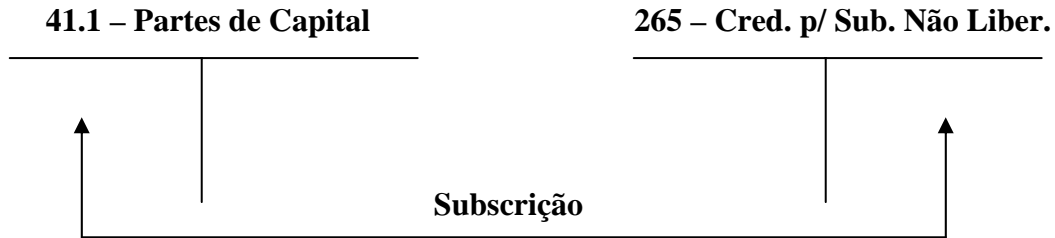
Nesta conta registam-se por exemplo os Terrenos e edifícios que a empresa não utilize na sua actividade, por se encontrarem alugados a terceiros; as aquisições de partes de capital de empresas com vista ao seu controle, ou como aplicação financeira de médio e longo prazo, etc.

Vejamos a movimentação das suas principais contas:

## 41.1 – PARTES DE CAPITAL

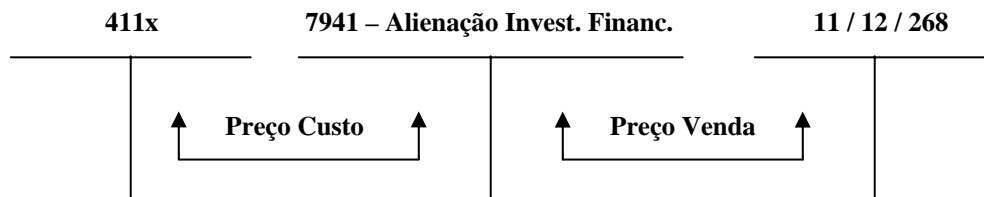
Esta conta regista as aquisições de acções e quotas de outras empresas.

Há a distinguir duas fases nessas aquisições: a subscrição e a liberação.

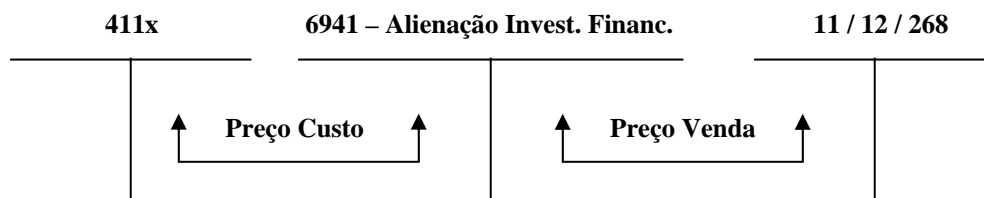


### Alienação ou Venda

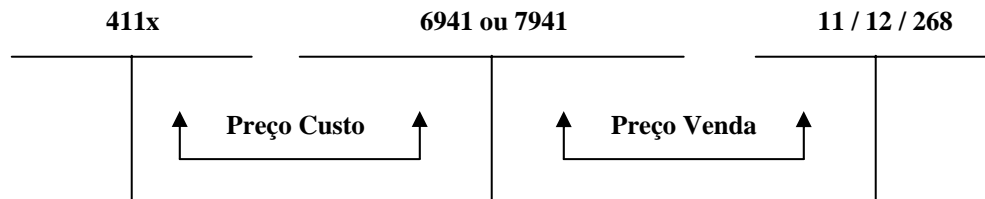
- Com Ganho: Preço Venda > Preço Custo



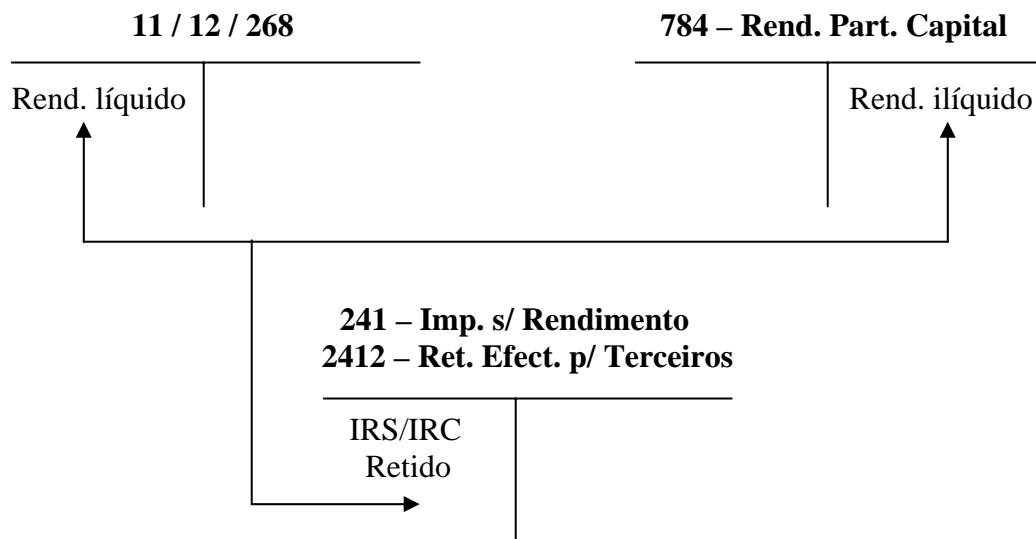
- Com Perda: Preço Venda < Preço Custo



- **Com Resultado Nulo: Preço Venda = Preço Custo**



**Pelos rendimentos (dividendos) dos títulos em carteira**

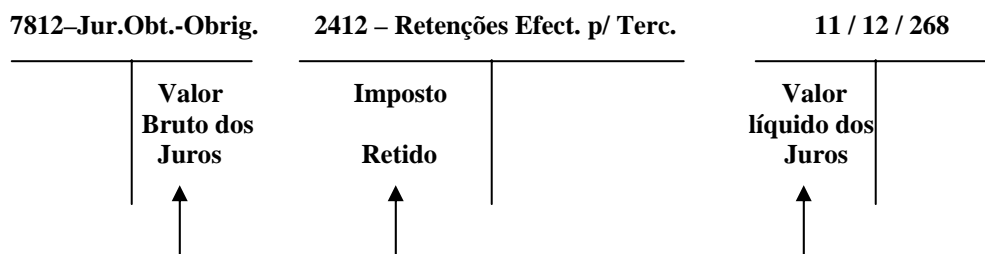


## 41.2 – OBRIGAÇÕES E TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO

Nesta conta registam-se os investimentos efectuados pela empresa em obrigações e títulos de participação, com carácter de permanência.

Os movimentos relativos à aquisição são análogos aos da subconta anterior, pelo que não carecem novamente de ilustração.

Quanto aos rendimentos (juros):



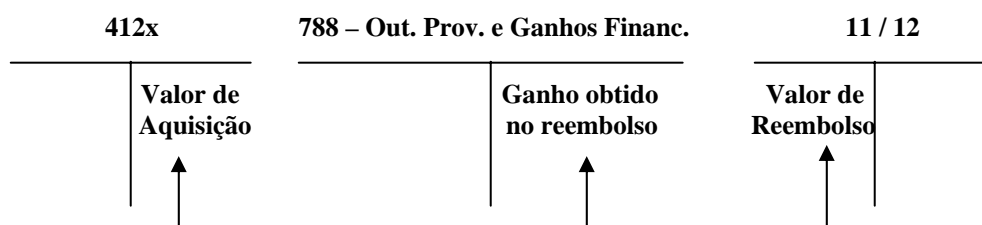


No que diz respeito ao reembolso, o mesmo pode ser igual, superior ou inferior ao valor de aquisição. Assim:

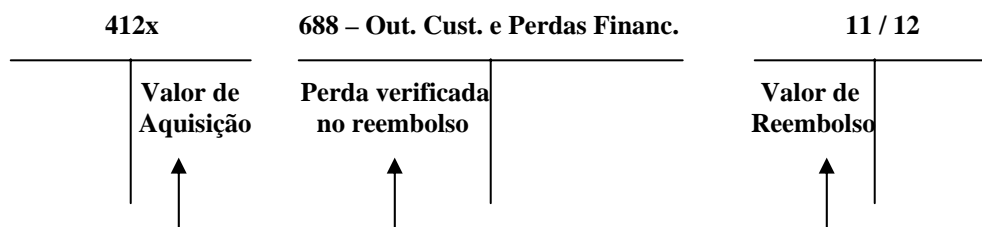
- **Valor reembolso é igual ao de aquisição**



- **Valor do reembolso é superior ao de aquisição**



- **Valor do reembolso é inferior ao de aquisição**

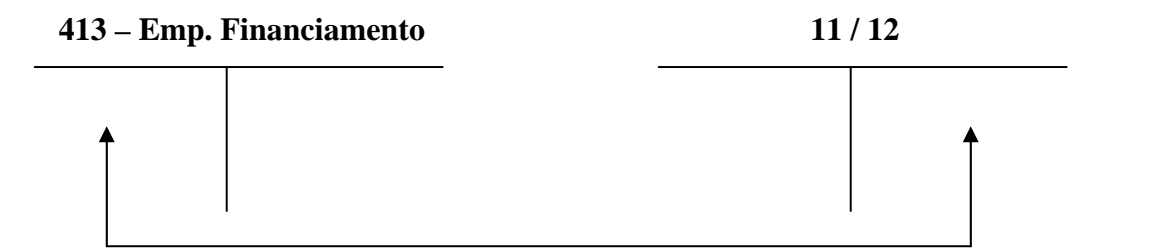


No que diz respeito à venda os movimentos são igualmente análogos aos da sub-conta anterior.

### 41.3 – EMPRÉSTIMOS DE FINANCIAMENTO

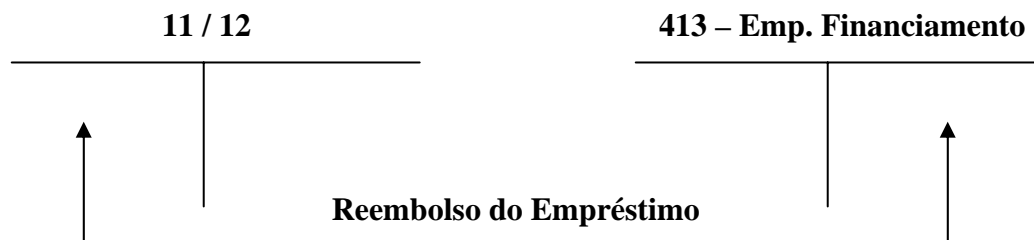
Nesta conta registam-se os empréstimos concedidos com carácter de permanência.

**Pela concessão do empréstimo:**

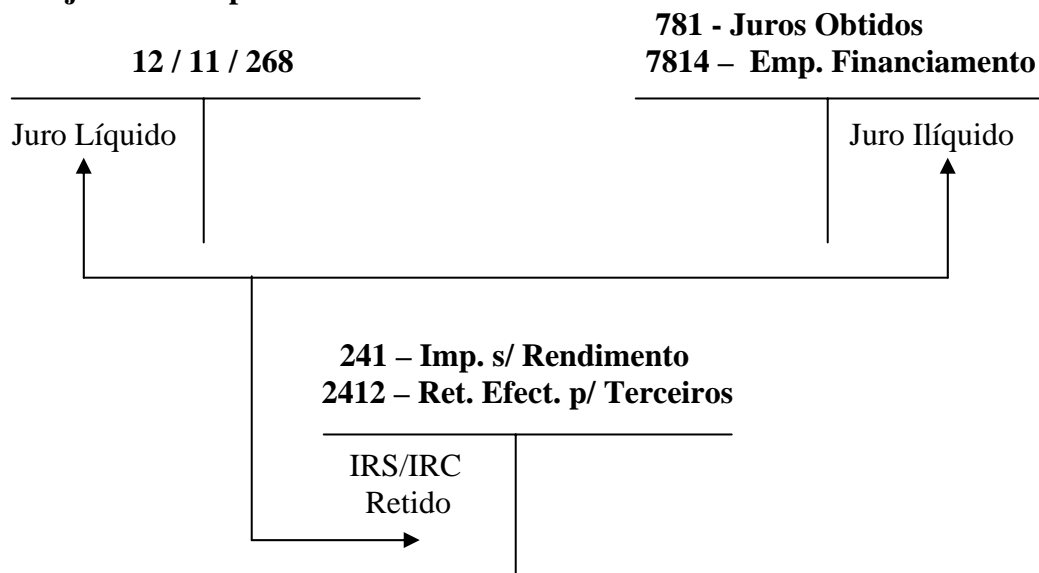


## Valor do Empréstimo

Pelo reembolso do empréstimo:



Pelos juros do empréstimo:



### 41.4 – INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS

Engloba as edificações urbanas e propriedades rústicas que não estejam afectas à actividade operacional da empresa. Os rendimentos são registados na conta 783 – Rendimentos Imóveis.

### 42 – IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS

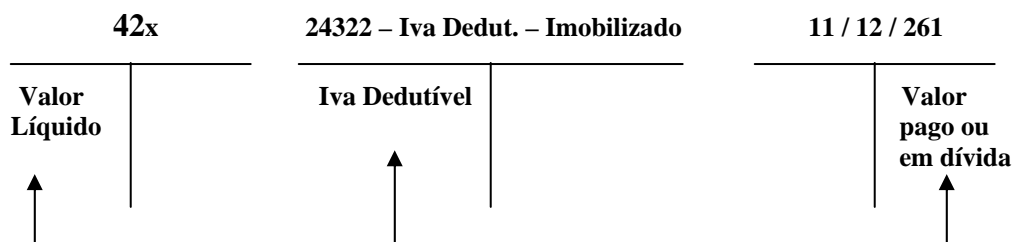
Nesta conta regista-se os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, que a empresa utiliza na sua actividade operacional, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência superior a um ano. Em suma, será movimentada da seguinte forma:

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aquisições de imobilizado</li> <li>▪ Pelas transferências do imobilizado em curso (44)</li> <li>▪ Pelas doações de bens corpóreos (576)</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Devoluções de imobilizado</li> <li>▪ Vendas</li> <li>▪ Sinistros</li> </ul> |
|---|--|

Não se fará o desdobramento desta conta pelas suas subcontas, uma vez que a movimentação é comum a todas elas e o seu âmbito ou conteúdo é perfeitamente entendível através da designação de cada uma dessas subcontas.

Ilustremos então a contabilização de algumas das principais operações:

• **Aquisição:**

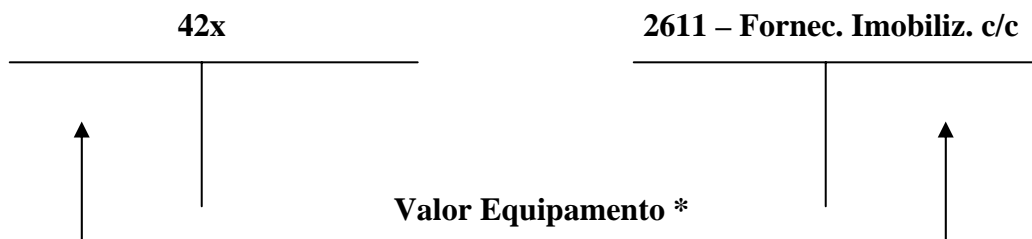


Caso o Iva não seja dedutível, o mesmo terá que ser debitado na própria conta 42.

• **Aquisição em regime de locação financeira (leasing):**

Em obediência ao princípio contabilístico da substância sobre a forma, as aquisições de imobilizado em regime de locação financeira, deverão ser registadas na contabilidade em contas de imobilizado. Tal contabilização poderá ser extensível mesmo para outros tipos de locação (v.g. a operacional) mediante a verificação de determinadas condicionantes no respectivo contrato, conforme prevê a Directriz Contabilística n.º 25 da Comissão de Normalização Contabilística.

Desta forma aquando da **celebração do contrato** deverá ser feito:

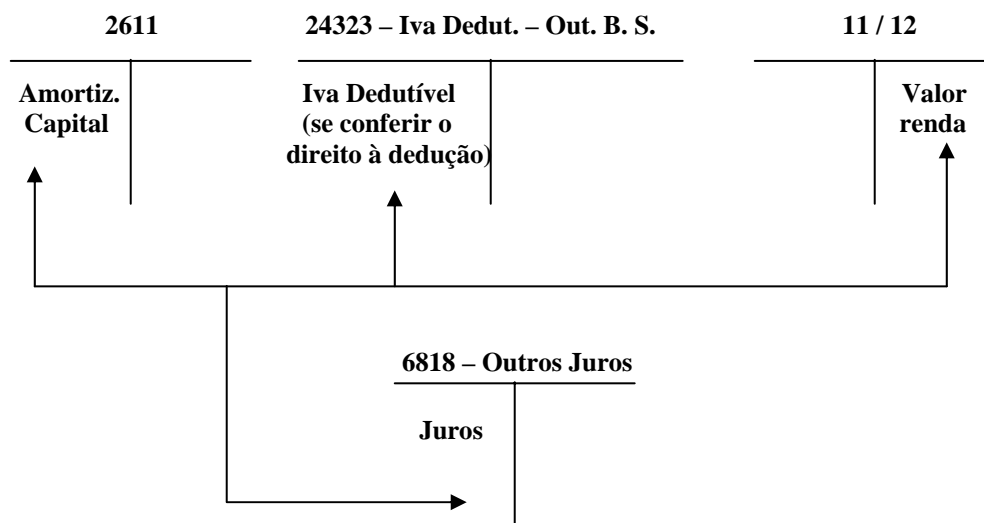


\* Deverá ser o valor sem Iva caso o mesmo seja passível de dedução. Caso não seja passível de dedução (por exemplo no caso de viaturas ligeiras de passageiros) deverá ser o valor com imposto incluído.

Periodicamente será pago uma renda relativa à locação.

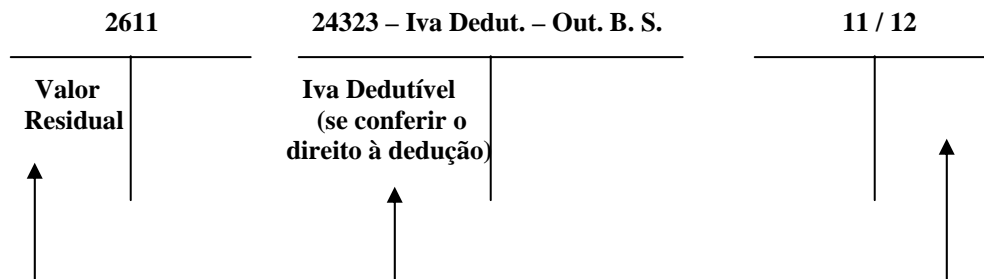
Essa renda será composta por uma parte destinada a amortização do capital (valor do equipamento), outra parte relativa a juros (custo financeiro) e ainda outra parte pelo Iva (se eventualmente o mesmo for aplicável).

Por essa **renda** será feito contabilisticamente:



Caso o Iva não seja dedutível, o valor do mesmo deverá ser debitado nas contas 2611 (sobre o valor da amortização do capital) e na conta 6818 (sobre o valor dos juros).

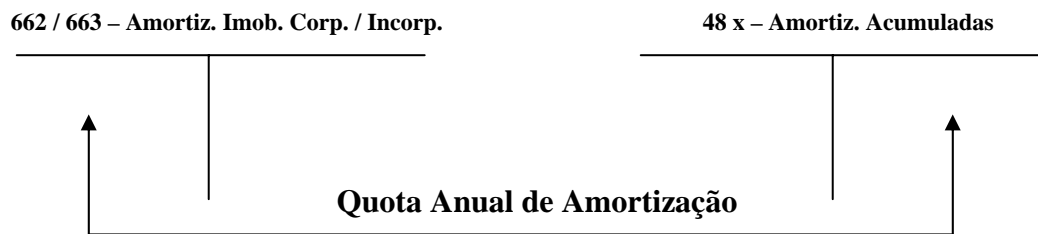
Pela aquisição definitiva do bem (normalmente pelo pagamento do valor residual) deverá ser feita a seguinte contabilização:



Como já foi referido, caso o Iva não confira o direito à dedução será neste caso debitado na conta 2611.

- **Amortizações:**

Como já referido as amortizações servem para registar contabilisticamente a depreciação sofrida pelos activos imobilizados, depreciação essa derivada essencialmente do uso ou da inovação tecnológica. Relativamente a todos os activos imobilizados sujeitos deverá ser calculada a quota anual de amortização e pela mesma será feita a seguinte movimentação:



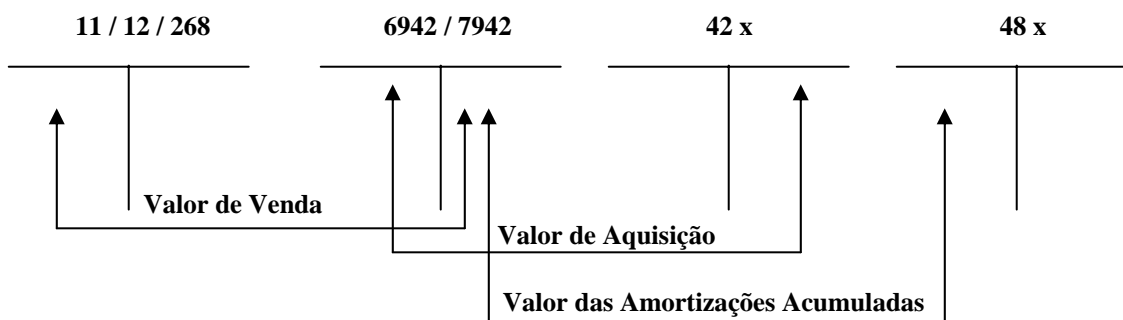
- **Venda de Imobilizado / Abates / Sinistros:**

Na **venda de imobilizado** poderão ocorrer três situações distintas. A venda originou uma perda, um ganho, ou um resultado nulo.

Essas situações têm a ver, obviamente, com os respectivos valores de venda e também com os respectivos valores contabilísticos. Por valor contabilístico entende-se a diferença entre o valor de aquisição e o valor das amortizações acumuladas. Logo:

- Valor Venda > Valor Contabilístico = Ganho (Mais-Valia)
- Valor Venda < Valor Contabilístico = Perda (Menos-Valia)
- Valor Venda = Valor Contabilístico = Resultado Nulo

Contabilisticamente:



Assim, a conta 6942 será a conta a utilizar caso exista uma Menos-Valia, enquanto a conta 7942 será a conta a utilizar caso exista uma Mais-Valia. Caso exista um Resultado Nulo é indiferente utilizar a conta 6942 ou a conta 7942 (mas deverá ser utilizada).

Acresce ainda referir que caso a venda fosse feita a pronto a conta a debitar seria a 11 ou a 12, enquanto se for a prazo debitar-se-á a conta 268 – Devedores e Credores Diversos.

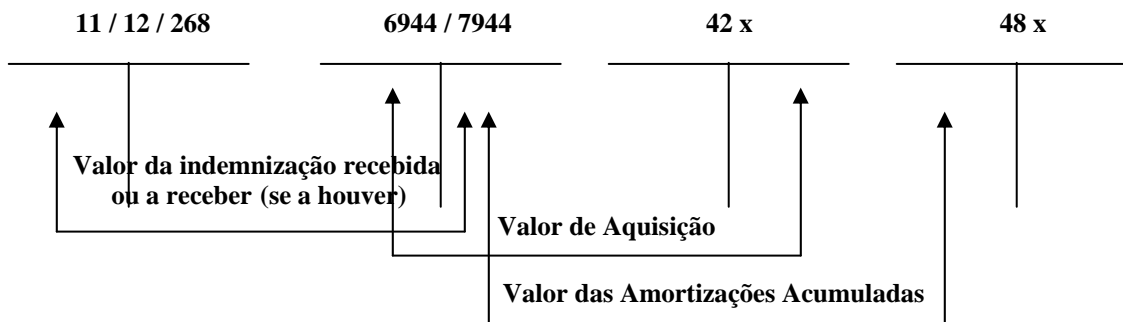
De referir ainda que a venda de imobilizado regra geral está sujeita a Iva, pelo que deverá ser debitada a conta 11 ou 12 ou 268 (conforme a situação) e creditada a conta 24331 – Iva Liquidado – Operações Gerais.

O **abate** é a retirada física dos bens do activo imobilizado e consequente inutilização por destruição.

Os movimentos a fazer são idênticos aos efectuados na venda de imobilizado, excepto no que à conta de custos ou de proveitos diz respeito, pois será sempre a conta 6945 – Perdas em Imobilizações – Abates, obviamente se o valor contabilístico do bem não for nulo. Caso seja nulo (valor de aquisição = valor das amortizações acumuladas) deverá ainda assim ser debitada e creditada a conta 6945, sendo que, obviamente, ficará saldada.

O **sinistro** é sempre algo de anormal. No entanto poderá resultar em perdas ou em ganhos em imobilizações. Obviamente que esta última situação só poderá ocorrer caso o bem esteja coberto pelo seguro e a seguradora indemnize a entidade em valor superior ao respectivo valor contabilístico.

Em termos contabilísticos os movimentos também serão idênticos aos efectuados no caso da venda, igualmente exceptuando a conta de custos ou de proveitos a movimentar conforme a situação. Assim, essas contas serão, respectivamente, a conta 6944 – Perdas em Imobilizações – Sinistros e a conta 7944 – Ganhos em Imobilizações – Sinistros, ou seja, esquematicamente:



### 43 – IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS

Esta conta integra, segundo o POC, os imobilizados intangíveis, englobando, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão.

Assim, esta conta será utilizada para o registo de diversas despesas, nomeadamente: despesas de constituição e expansão da empresa, despesas com a aquisição de trespases e marcas e determinados estudos que possam ser desenvolvidos na empresa.

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aquisição de imobilizado incorpóreo</li> <li>▪ Trabalhos efectuados pela própria empresa (estudos) – 753</li> <li>▪ Transferência de imobilizado incorpóreo em curso</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Venda de imobilizado incorpóreo</li> </ul>
--	---

Os movimentos relativos a aquisições, vendas e amortizações, são idênticos aos da conta 42, obviamente com as necessárias adaptações em termos de contas a movimentar (não as relativas a imobilizado corpóreo, mas sim as relativas a imobilizado incorpóreo).

### 44 – IMOBILIZAÇÕES EM CURSO

Nesta conta regista-se:

- As imobilizações relativas a melhoramentos ou adição ao imobilizado em curso, durante o período em que este imobilizado não estiver concluído.

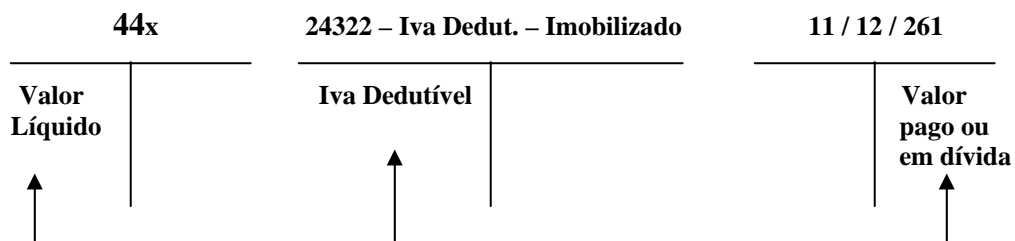
- Regista-se também, os adiantamentos por conta de imobilizado quando o preço estiver fixado.

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aquisição ou pagamento de despesas por conta de imobilizado em curso</li> <li>▪ Adiantamentos por conta de imobilizado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Transferência do imobilizado em curso, para a adequada conta de imobilizado, quando a obra em curso estiver concluída</li> <li>▪ Anulação de adiantamentos</li> </ul>
--	--

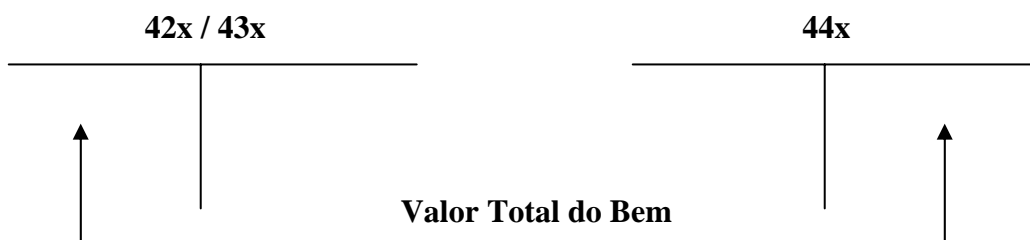
Contabilisticamente:

- **Imobilizações em Curso:**

- Pelas facturas sucessivas de fornecedores de imobilizado quando este esteja em fase de construção:



- No final da obra – transferência para a respectiva conta de imobilizado:



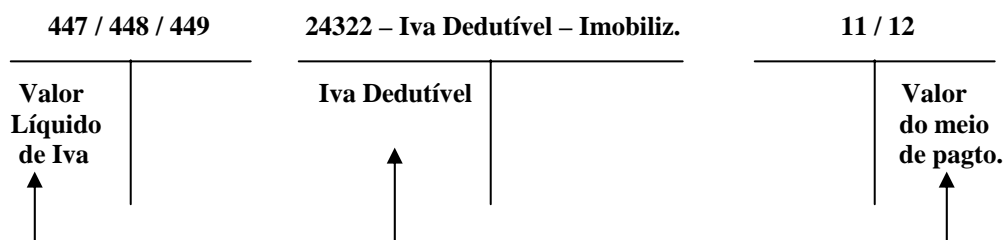


- **Adiantamentos por conta de Imobilizações:**

Regista as entregas feitas pela empresa, por conta de futuros fornecimentos de imobilizado, **cujo preço esteja fixado.**

A movimentação é em tudo idêntica à da conta 2619 – Adiantamentos a Fornecedores de Imobilizado, ou seja:

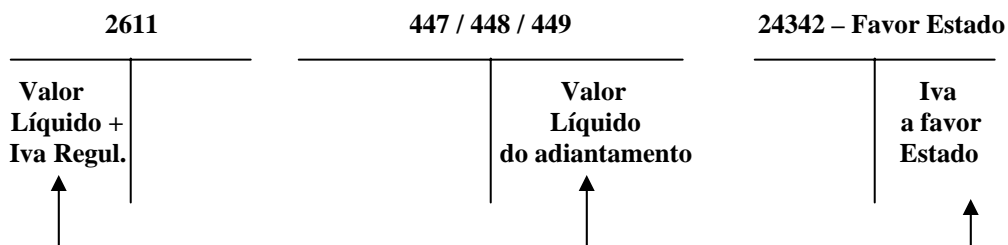
- **Pelo adiantamento por conta dum futuro fornecimento sujeito a Iva, e o mesmo seja dedutível:**



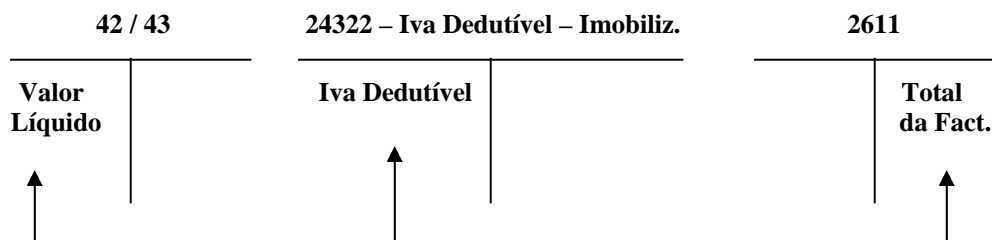
Caso o Iva não seja dedutível, o mesmo é debitado na(s) conta(s) 447 / 448 / 449.

- **Pela recepção da factura, e consequentemente do próprio imobilizado:**

- **Anulação do adiantamento:**



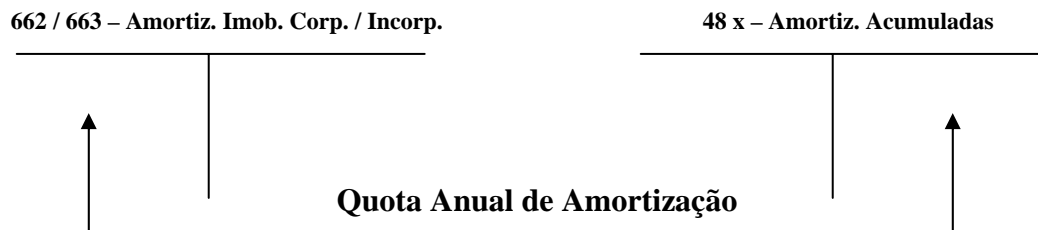
- **Contabilização da factura:**



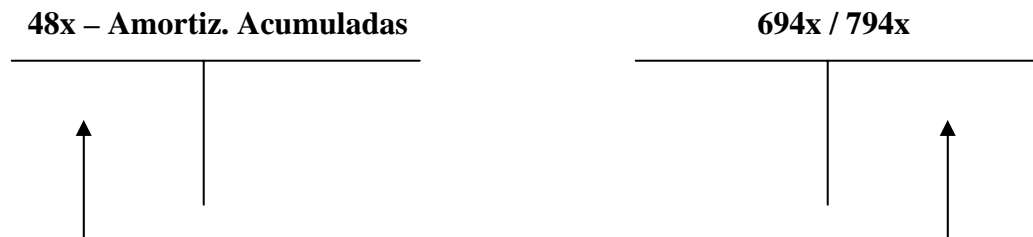
## 48 – AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS

Como já referido, esta conta registará o valor das amortizações sofridas ao longo do tempo pelos bens do Activo Imobilizado. Assim, e relembrando:

### ○ Amortização Anual



### ○ Anulação das amortizações por abate (venda ou inutilização) do imobilizado



Por fim resta referir que no Balanço, o valor das amortizações acumuladas são apresentadas na coluna AA (Amortizações e Ajustamentos), a deduzir aos correspondentes valores das rubricas de imobilizado a que dizem respeito.

## 49 – AJUSTAMENTOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Esta conta registará:

- As diferenças entre o custo de aquisição das aplicações financeiras e o respectivo preço de mercado, quando este for inferior ao preço de aquisição;
- Os riscos de cobrança de financiamentos concedidos (montante do empréstimo que a empresa não conseguir cobrar).

Em termos de movimentação é idêntica à movimentação das outras contas já estudadas de provisões, ou seja:

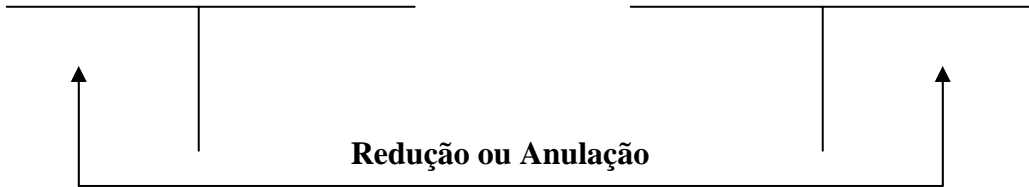
**684x – Ajust. de Aplic. Financ.**

**49x – Ajust. de Invest. Financ.**



**49x – Ajust. de Invest. Financ.**

**7882 – Revers. de Ajust. Invest. Financ.**



## Classe 5 – Capital, Reservas e Resultados Transitados

Esta classe regista o capital com que a empresa inicia a sua actividade e os valores que vai gerando e retendo através de reservas, quer obrigatórias, quer facultativas (autofinanciamento).

Esquemáticamente:



Os Capitais Iniciais são os fundos ou bens que os proprietários colocam à disposição da empresa aquando da constituição da mesma.

Os Capitais Adquiridos são os aumentos ou diminuições resultantes da actividade.

Vejam os pormenores das contas desta classe:

### 51 – CAPITAL

Nesta conta regista-se:

- **Nas sociedades:** o valor nominal das partes sociais ou das acções;
- **Nos comerciantes em nome individual:** o valor (numerário ou bens) que o empresário colocou à disposição da actividade exercida, quer no início quer durante o exercício da mesma.

## 51 – Capital

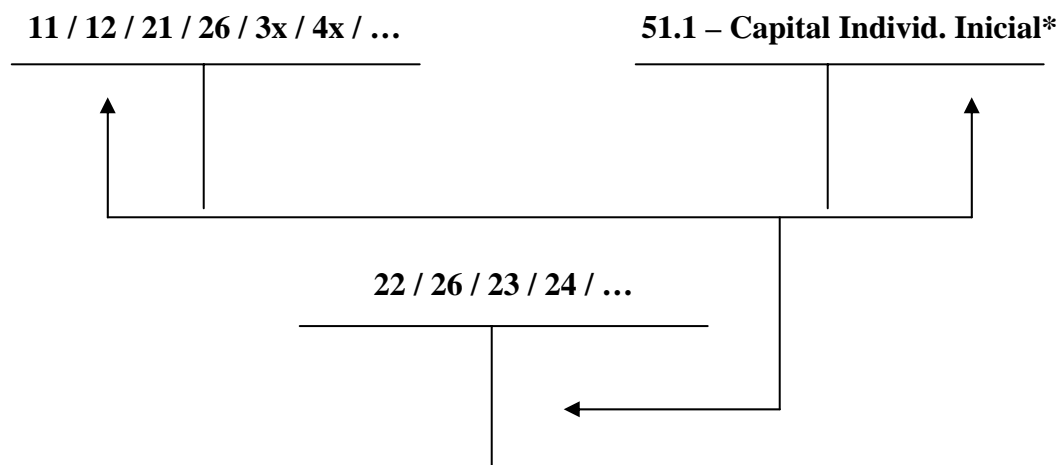
<input type="checkbox"/> Reduções de capital <input type="checkbox"/> Extinção da sociedade <input type="checkbox"/> Transf. de prejuízos do exercício anterior ( <u>Empresas em nome individual</u> )	<input type="checkbox"/> Subscrição do capital (264) <input type="checkbox"/> Aumentos de capital <input type="checkbox"/> Transf. de lucros do exercício anterior ( <u>Empresas em nome individual</u> )
--	---

Ilustrando a movimentação desta conta:

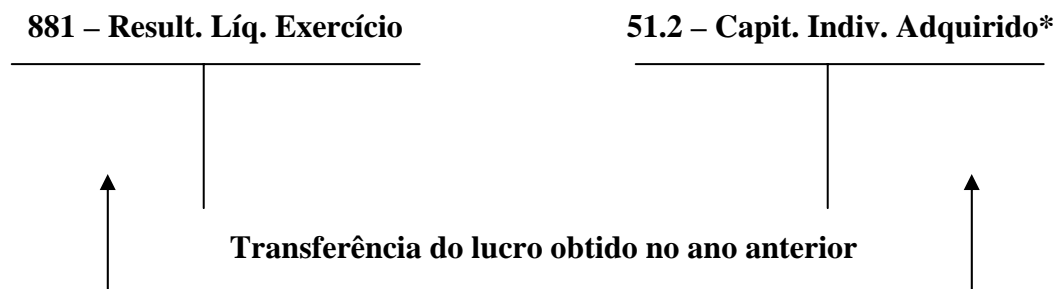
- Nas empresas em nome individual

- **Início de actividade**

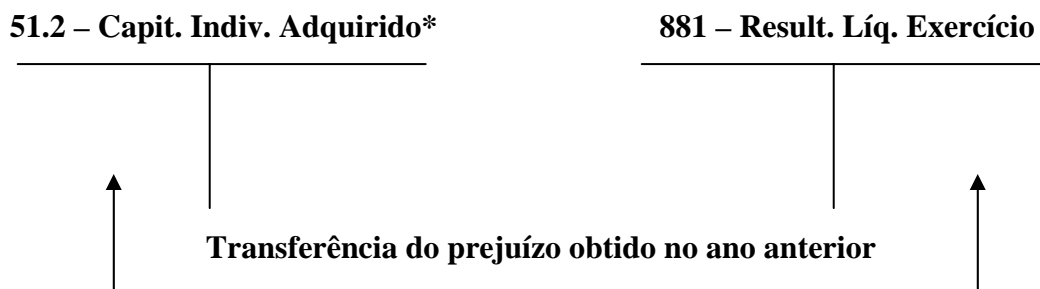
O início de actividade pode ser constituído com bens diversos (disponibilidades, existências, imobilizado, etc.), e/ou com direitos (dívidas a receber de clientes, de outros devedores, etc.), e/ou ainda com obrigações (dívidas a fornecedores, ao estado, etc.)



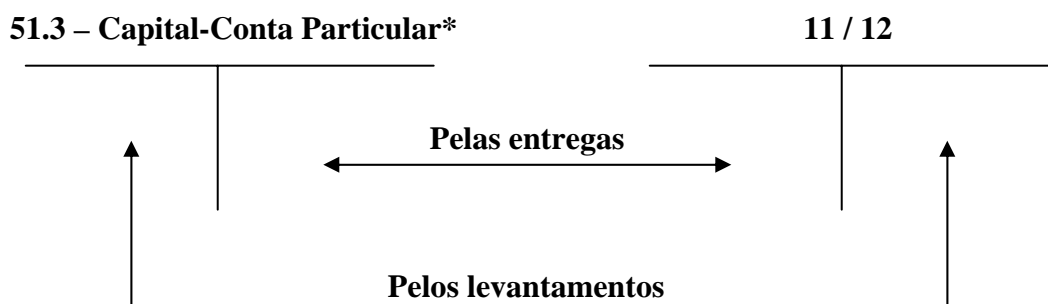
- **Lucros Obtidos no ano anterior**



- **Prejuízos Obtidos no ano anterior**



- **Levantamentos e entregas feitas pelo empresário**



\* Estas contas são uma sugestão habitualmente utilizada de divisão da conta 51 – Capital para os empresários em nome individual.

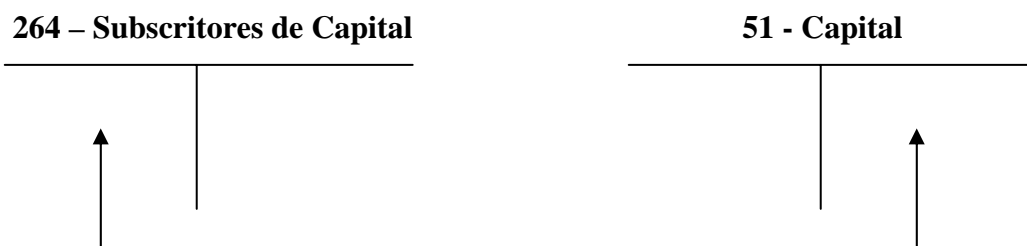
- **Nas Sociedades em Nome Colectivo, por Quotas e Comandita Simples**

Neste tipo de sociedades evidenciam-se duas fases:

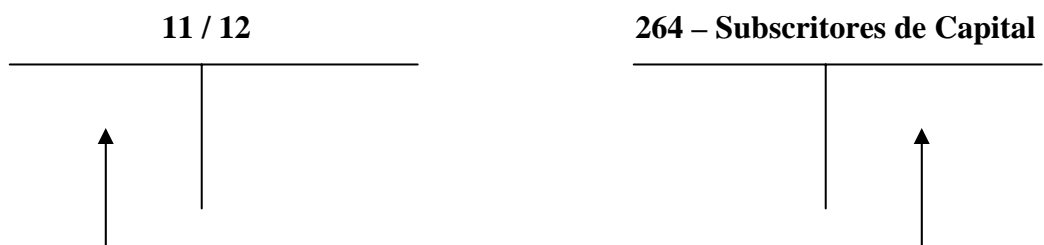
- **Subscrição:** acto pelo qual os futuros titulares (subscritores) assumem o compromisso de entregar à sociedade determinados valores para a formação do capital social.

- **Realização:** acto pelo qual os subscritores entregam à sociedade os valores que se comprometeram.

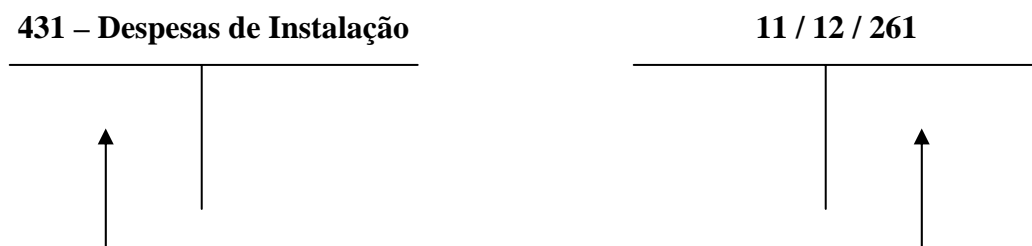
- **Pela Subscrição do Capital**



- **Pelo Pagamento do Capital Subscrito**

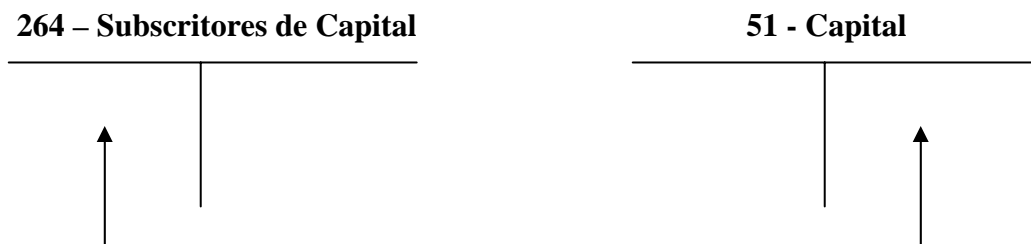


- **Pelas Despesas de Constituição**



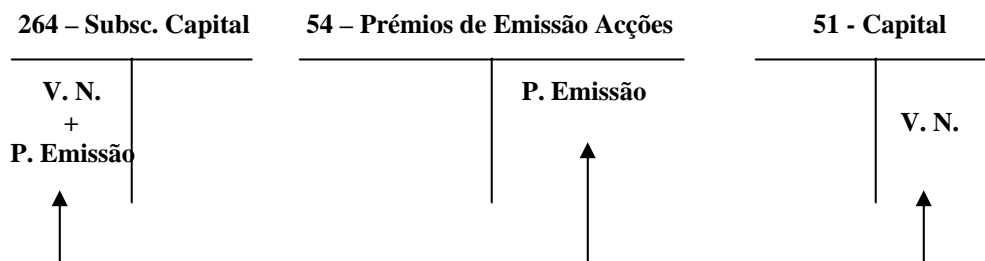
- Nas Sociedades Anónimas e em Comandita por Acções

- Pela Emissão das Acções

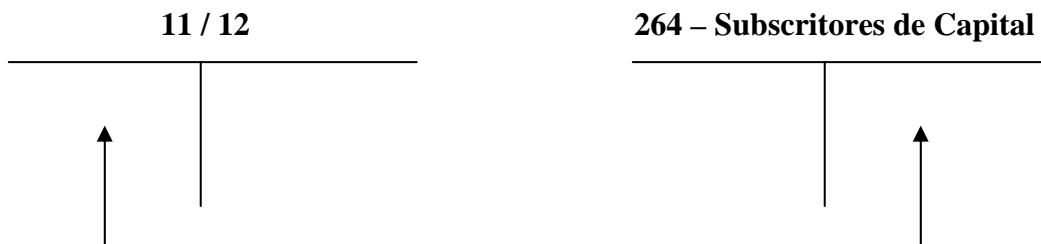


- Pela Subscrição das Acções

- Prémio Emissão (Valor Nominal (VN) < Valor Emissão (VE))



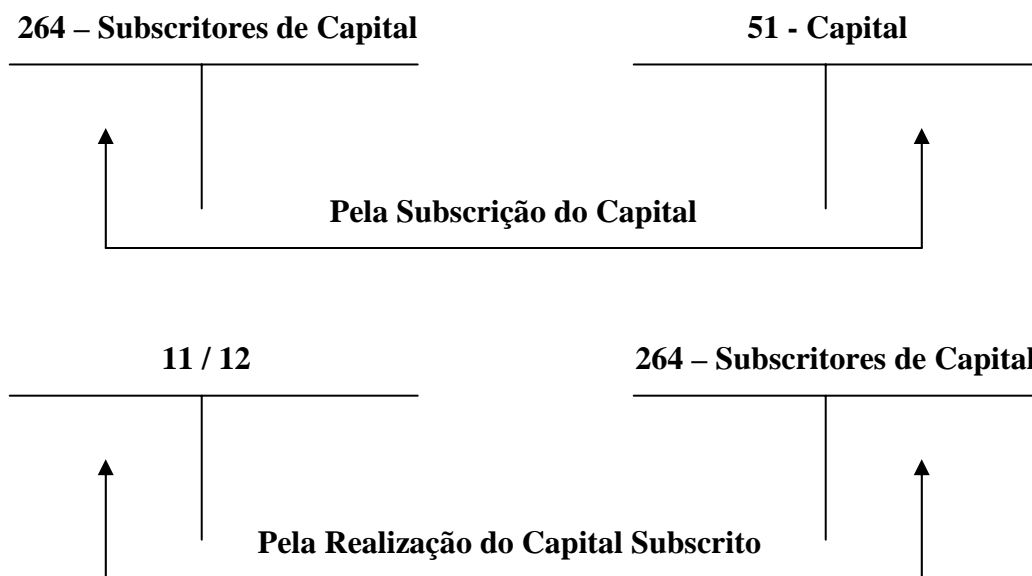
- Pelo Realização / Liberação dos títulos





- Nas Cooperativas

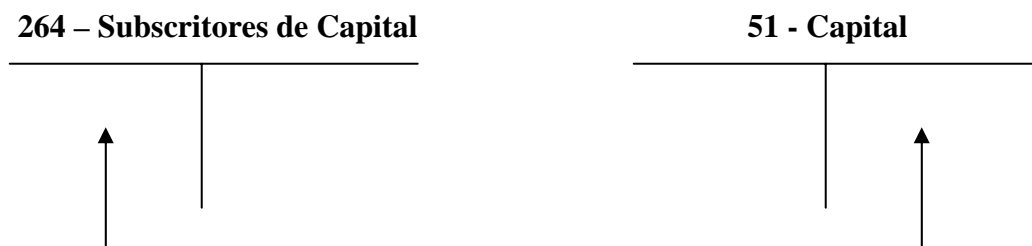
- Na Constituição do Capital



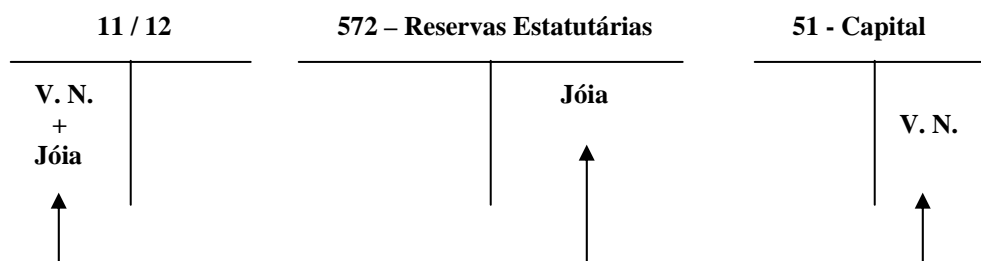
- Na Entrada de novos cooperadores

Os estatutos das cooperativas estabelecem que os novos cooperadores deverão pagar, para a sua admissão, além do valor do título do capital, uma importância fixa – a **Jóia**. Esta deverá ser considerada como uma reserva estatutária (conta 572).

- Pela Subscrição do Capital



○ **Pela Realização**



## 52 – ACCÇÕES (QUOTAS) PRÓPRIAS

É permitido às sociedades anónimas (por quotas) adquirir e vender acções (quotas) próprias. Tal poderá acontecer como um simples acto de gestão das sociedades.

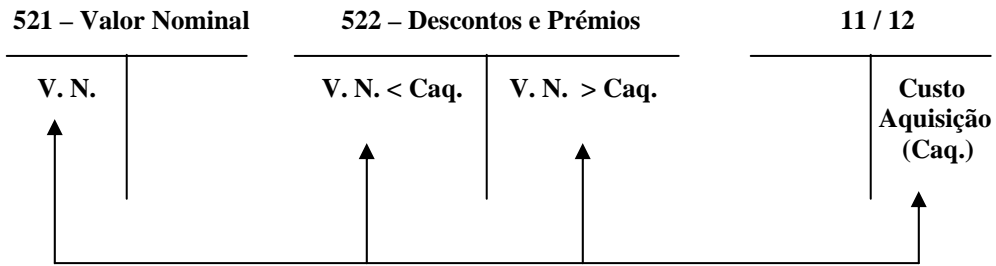
Esta conta decompõe-se da seguinte forma:

521 – Valor nominal	
<input type="checkbox"/> Valor nominal das acções (quotas) próprias adquiridas	<input type="checkbox"/> Valor nominal das acções (quotas) próprias vendidas

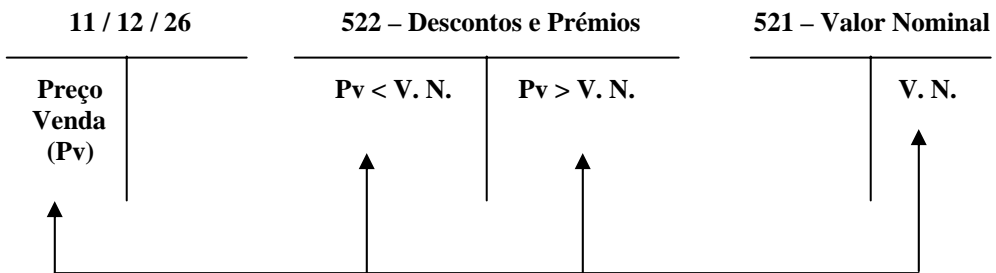
522 – Descontos e Prémios	
<input type="checkbox"/> Desconto na aquisição ( $V_n < V_{aq}$ )	<input type="checkbox"/> Prémio na aquisição ( $V_n > V_{aq}$ )
<input type="checkbox"/> Diferença entre $P_v$ e $V_n$ ( $P_v < V_n$ )	<input type="checkbox"/> Diferença entre $P_v$ e $V_n$ ( $P_v > V_n$ )

A aquisição de acções (quotas) próprias implica um decréscimo do capital próprio, sem todavia implicar redução do capital pela via de alterações ao contrato de sociedade.

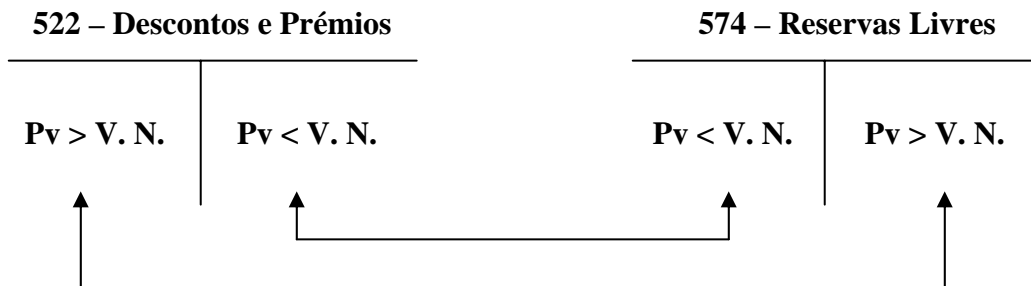
▪ **Pela Aquisição de Acções (Quotas) Próprias**



▪ **Pela Venda de Acções (Quotas) Próprias**



No fim de cada operação, procede-se à regularização do saldo da conta 522, para que este fique a evidenciar os descontos ou os prémios que correspondem às acções (quotas) próprias em carteira.



## **53 – PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES**

As prestações suplementares correspondem a entradas de dinheiro, como reforço do capital social, que podem ser exigidas por contrato aos sócios das sociedades por quotas, sem corresponderem, no entanto, a um aumento de capital.

<b>53 – Prestações Suplementares</b>	
<input type="checkbox"/> Restituição aos sócios das prestações suplementares (11/12)	<input type="checkbox"/> Entrega das prestações suplementares por parte dos sócios (11/12)

## **54 – PRÉMIOS DE EMISSÃO DE ACÇÕES (QUOTAS)**

Devem ser levadas a esta conta as diferenças entre o valor de emissão e o valor nominal das acções (quotas) emitidas pela empresa, por contrapartida da conta 264.

## **55 – AJUSTAMENTOS DE PARTES DE CAPITAL EM FILIAIS E ASSOCIADAS**

Esta conta regista os ajustamentos que porventura se efectuem em partes de capital que a empresa possua em filiais ou associadas.

## **56 – RESERVAS DE REAVALIAÇÃO**

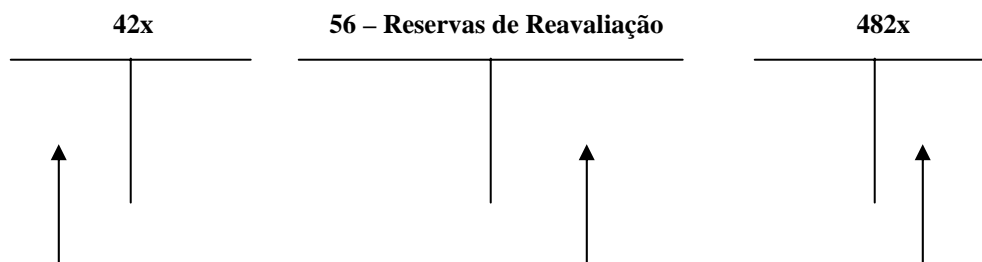
“Esta conta serve de contrapartida aos ajustamentos monetários” – POC

Para uma imagem mais verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados, procede-se, com alguma periodicidade, à reavaliação do activo imobilizado corpóreo, implicando um aumento do valor do imobilizado nas respectivas contas do activo.

Tal reavaliação corresponde à aplicação dos coeficientes de desvalorização da moeda relativos ao ano de aquisição dos bens, aos respectivos valores de aquisição ou de reavaliação, bem como aos valores das amortizações acumuladas.

Contabilisticamente tal corresponde ao débito nas subcontas respectivas da conta 42, do ajustamento ao valor de aquisição ou de reavaliação, e ao crédito nas subcontas respectivas

da conta 48, do ajustamento ao valor das amortizações acumuladas. A diferença entre aquele débito e aquele crédito será creditada nesta conta 56.



## 57 – RESERVAS

As Reservas são, em regra, instrumentos de reforço dos capitais próprios das empresas, constituindo a principal parcela do capital adquirido.

Podem ser:

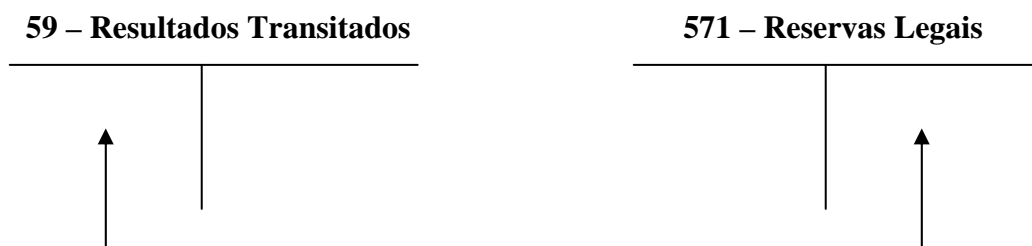
<b>Obrigatórias</b>	<b>Legais</b>	<b>Facultativas</b>	<b>Livres</b>
	<b>Estatutárias</b>		<b>Especiais</b>
	<b>Contratuais</b>		

### 57.1 – RESERVAS LEGAIS

As Reservas Legais são criadas a partir dos lucros anuais e devem respeitar os seguintes valores:

- Nas sociedades por quotas e anónimas, uma percentagem não inferior a 5% dos lucros anuais da sociedade, até que esse montante de Reserva Legal represente 20% do capital social (nas sociedades por quotas o limite mínimo é de 2.500,00 €)
- Nos estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, uma fracção dos lucros anuais não inferior a 20%, até que o montante da Reserva Legal represente metade do capital do estabelecimento.

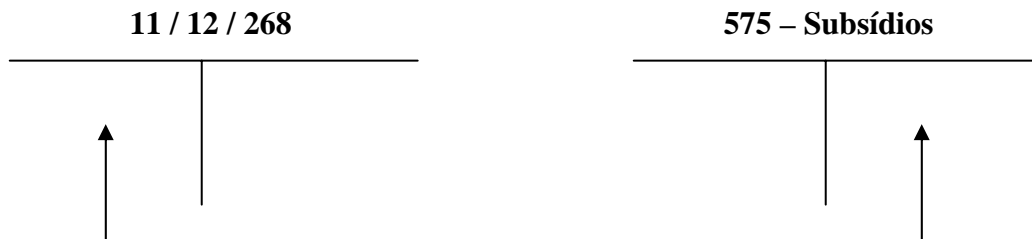
- **Pela Constituição ou Reforço do Fundo de Reserva Legal**



Para outros tipos de reservas (estatutárias, contratuais, livres) o movimento é igual excepto a conta a creditar que será a adequada (572, 573 ou 574, respectivamente).

### **57.5 – SUBSÍDIOS**

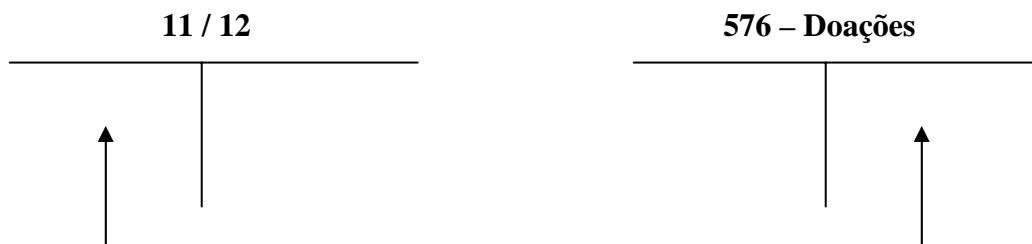
Esta conta serve de contrapartida aos subsídios que não se destinem a investimentos amortizáveis, nem à exploração (ex.: subsídios para a criação de postos de trabalho, subsídios para a integração de deficientes, implementação de empresas em regiões desfavorecidas, etc.).



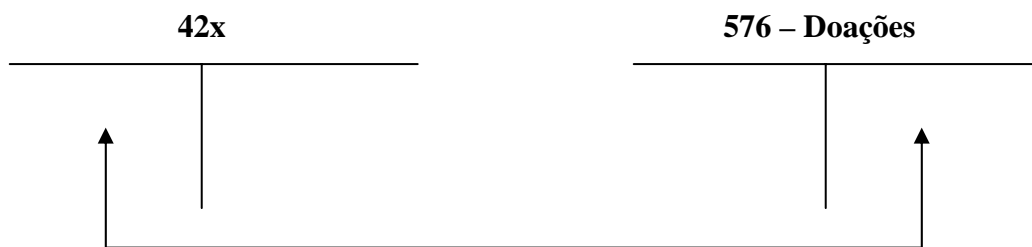
### **57.6 – DOAÇÕES**

“Serve de contrapartida às doações de que a empresa seja beneficiária” – POC

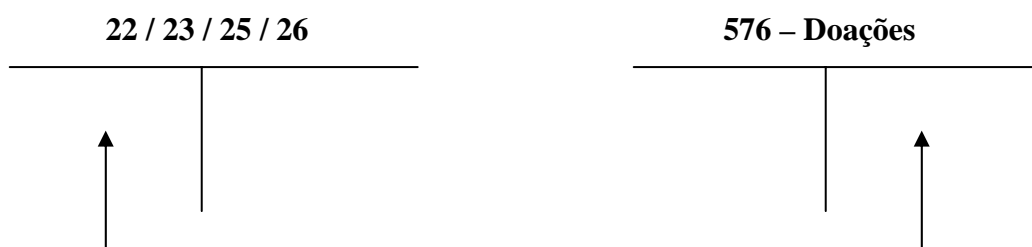
- **Doação em dinheiro**



- **Doação em bens de equipamento**



- **Doação de créditos**



## 59 – RESULTADOS TRANSITADOS

Esta conta é utilizada para registar os resultados líquidos e os dividendos antecipados provenientes do exercício anterior.

Só será movimentada em sociedades e cooperativas, porque para os comerciantes em nome individual os resultados são registados na conta 51 – Capital.

59 – Resultados Transitados	
<input type="checkbox"/> Prejuízo do exercício anterior (88)	<input type="checkbox"/> Lucro do exercício anterior (88)
<input type="checkbox"/> Aplicação de lucros ou cobertura de prejuízos	<input type="checkbox"/> Regularizações relacionadas com exercícios anteriores que afectem negativamente os capitais próprios (Directriz contabilística nº 8)
<input type="checkbox"/> Regularizações relacionadas com exercícios anteriores que afectem negativamente os capitais próprios (Directriz contabilística nº 8)	

## Classe 6 – Custos e Perdas

A classe 6 regista o desgaste dos factores imprescindíveis, na actividade normal, para a obtenção dos proveitos, afim de alcançar os resultados pretendidos, ou seja, por custo entende-se tudo aquilo que é suportado directa ou indirectamente e que seja indispensável para a obtenção dos proveitos resultantes do exercício de determinada actividade.

Esquemáticamente:

<i>Custos por natureza</i>	<i>Normal ou corrente</i>	<i>Custos operacionais (conta 61 a 67)</i> <i>Custos Financeiros (conta 68)</i>
	<i>Excepcional (extraordinária)</i>	<i>Custos extraordinários (conta 69)</i>

Vejam os então um pouco mais em pormenor as contas que compõem esta classe.

Atendendo a que o estudo desta classe e o da classe 7 já foram sendo feitos ao longo do estudo das classes anteriores, iremos focar apenas o âmbito de algumas subcontas que porventura não tenham sido focadas tão acentuadamente.

### 61 – CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

“Esta conta regista a contrapartida das saídas das existências nela mencionadas, por venda ou integração no processo produtivo” – POC

Como vimos anteriormente, esta conta será movimentada ao longo do ano em Sistema de Inventário Permanente, ou apenas no final do ano em Sistema de Inventário Intermitente. Assim:

- **Em S.I.P.** - a conta 61 é movimentada com regularidade ao longo do ano e serve de contrapartida às apropriadas contas de existências, quando se verificam saídas por venda ou integração no processo produtivo da empresa;
- **Em S.I.I.** – a conta 61 é movimentada, em regra, apenas no final do ano e funciona como contrapartida à regularização das apropriadas contas de existências, por forma a que estas evidenciem o valor dos bens no final do exercício.



## **62 – FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**

Esta conta divide-se em três contas de 2º. grau:

### **62.1 – SUBCONTRATOS**

“Compreende os trabalhos necessários ao processo produtivo próprio, relativamente aos quais se obteve a cooperação de outras empresas, submetidos a compromissos formalizados ou a simples acordos” - POC

### **62.2 – FORNECIMENTOS E SERVIÇOS**

Esta conta regista a aquisição de um conjunto de bens e serviços, de consumo imediato, que a generalidade das empresas necessitam para o seu funcionamento normal.

Vejamos o âmbito de algumas das suas subcontas, segundo o POC:

#### **62.2.15 – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE DESGASTE RÁPIDO**

Respeita ao equipamento dessa natureza cuja vida útil, não exceda, em condições de utilização normal, o período de um ano.

#### **62.2.18 – ARTIGOS PARA OFERTA**

Respeita ao custo dos bens adquiridos especificamente para oferta.

#### **62.2.19 – RENDAS E ALUGUERES**

Refere-se à renda de terrenos e edifícios e ao aluguer de equipamento. Não inclui as rendas de bens em regime de locação financeira, mas sim as de bens em regime de locação operacional.

#### **62.2.23 – SEGUROS**

São aqui considerados os seguros a cargo da empresa, com excepção dos relativos a custos com o pessoal.

#### **62.2.26 – TRANSPORTES DE PESSOAL**

Inclui os gastos de transportes, com carácter de permanência, destinados à deslocação dos trabalhadores de e para o local de trabalho. Os gastos com o transporte de pessoal que assumam natureza eventual, serão registados na rubrica 62227.

#### **62.2.27 – DESLOCAÇÕES E ESTADAS**

Além dos gastos já referidos, compreende os de alojamento e alimentação fora do local de trabalho. Se tais encargos forem suportados através de ajudas de custo, estas serão incluídas na rubrica 64 - Custos com o pessoal.

#### **62.2.28 – COMISSÕES**

Destina-se a registar as verbas atribuídas às entidades que, de sua conta, agenciaram transacções ou serviços.

#### **62.2.29 – HONORÁRIOS**

Compreende as remunerações atribuídas aos trabalhadores independentes.

#### **62.2.32 – CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO**

Incluiu os bens e os serviços destinados à manutenção dos elementos do activo imobilizado e que não provoquem um aumento do seu custo ou da sua duração.

#### **62.2.36 – TRABALHOS ESPECIALIZADOS**

Serviços técnicos prestados por outras empresas que a própria empresa não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, estudos e pareceres.

#### **62.9 – ...**

Conta em aberto para se acrescentar qualquer rubrica não prevista nas contas anteriores, de acordo com as necessidades.

## **63 – IMPOSTOS**

Abrange os impostos directos e indirectos com excepção do imposto sobre o rendimento. As suas subcontas são debitadas por contrapartida da conta 24 - Estado e outros entes públicos, quando a empresa toma conhecimento que os impostos se tornaram exigíveis e conhece também o respectivo montante.

### **63.1.7 – TAXAS**

Nesta conta são incluídas as taxas para entidades oficiais e instituições diversas, respeitantes às actividades da empresa, geralmente calculadas em função de consumos, produção e vendas. Não se incluem as prestações de natureza associativa, nem as correspondentes à prestação de serviços.

## **64 – CUSTOS COM O PESSOAL**

“As subcontas relativas a esta conta serão divididas de acordo com as características e necessidades de cada empresa.” – POC

Vejamos o âmbito de algumas das suas subcontas, segundo o POC:

### **64.5 – ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES**

Incidências relativas a remunerações que sejam suportadas obrigatoriamente pela empresa.

### **64.8 – OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL**

Compreende, nomeadamente, as indemnizações por despedimento e os complementos facultativos de reforma.

## **65 – OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS**

É uma conta residual no âmbito dos custos operacionais, uma vez que engloba todos os custos que não são contemplados pelas contas anteriores.

## **66 – AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS DO EXERCÍCIO**

Serve para registar a depreciação das imobilizações corpóreas (com excepção das incluídas em investimentos financeiros) e incorpóreas atribuídas ao exercício.

Esta conta regista também os ajustamentos ao activo circulante.

## **67 – PROVISÕES DO EXERCÍCIO**

Serve para registar de forma global, no final do período contabilístico, a variação positiva das responsabilidades cuja natureza esteja claramente definida e que à data do balanço sejam de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência.

## **68 – CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS**

Compreende todos os custos de carácter financeiro, como por exemplo, juros de empréstimos bancários, empréstimos por obrigações, descontos de títulos e outros.

Âmbito de algumas das suas subcontas, segundo o POC:

### **68.4 – AJUSTAMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Regista, de forma global, à data do balanço, a variação positiva entre o valor das aplicações financeiras registado na contabilidade e o valor de mercado ou de recuperação, entre dois períodos contabilísticos consecutivos, que tiver características de custo financeiro.

### **68.5 – DIFERENÇAS DE CÂMBIO DESFAVORÁVEIS**

“Regista as diferenças de câmbio desfavoráveis relacionadas com a actividade corrente da empresa e com o financiamento das imobilizações, tendo em atenção o disposto nos critérios de valorimetria.” – POC

### **68.7 – PERDAS NA ALIENAÇÃO DE APLICAÇÕES DE TESOURARIA**

“Regista as perdas verificadas na alienação de títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria, sendo creditada pelo produto da sua venda e debitada pelo custo correspondente.” – POC

## **69 – CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS**

Esta conta inclui os custos que estejam relacionados com operações que não tenham a ver com a actividade normal da empresa.

#### **69.4 – PERDAS EM IMOBILIZAÇÕES**

“Regista as perdas verificadas na alienação de títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria, sendo creditada pelo produto da sua venda e debitada pelos custos correspondentes.” – POC

## **Classe 7 – Proveitos e Ganhos**

A finalidade última de uma empresa quando inicia a actividade é, gerar proveitos, à custa da utilização de meios materiais e humanos que tem à sua disposição, para a obtenção do lucro.

Esta classe de contas divide-se da seguinte forma:

<i>Proveitos de exploração</i>	<i>71 Vendas</i>
	<i>72 Prestações de serviços</i>
	<i>73 Proveitos suplementares</i>
	<i>74 Subsídios à exploração</i>
	<i>75 Trabalhos para a própria empresa</i>
	<i>76 Outros proveitos e ganhos operacionais</i>
	<i>77 Reversões de amortizações e ajustamentos</i>
<i>Proveitos Financeiros</i>	<i>78 Proveitos e ganhos financeiros</i>
<i>Proveitos Extraordinários</i>	<i>79 Proveitos e ganhos extraordinários</i>

Vejam os um pouco mais em pormenor as contas que compõem esta classe.

### **71 – VENDAS**

Esta conta regista as vendas representadas pela facturação, que devem ser deduzidas do IVA e outros impostos e incidências nos casos em que nela estejam incluídos.

## **72 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

Esta conta compreende os trabalhos e serviços prestados, que sejam próprios dos objectivos ou finalidades principais da empresa.

Poderá integrar os materiais aplicados, quando não forem facturados em separado. As subcontas anteriores à 72.5 serão estabelecidas em harmonia com a natureza dos serviços.

## **73 – PROVEITOS SUPLEMENTARES**

Regista os proveitos, inerentes ao valor acrescentado, das actividades que não sejam próprias dos objectivos principais da empresa.

## **74 – SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO**

Esta conta regista as verbas concedidas à empresa com a finalidade de reduzir custos ou aumentar proveitos, sobre cuja atribuição ao exercício não seja duvidosa.

## **75 – TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA**

Esta conta regista os trabalhos que a empresa realiza para si mesma, sob a sua administração directa, aplicando meios próprios ou adquiridos para o efeito e que se destinam ao seu imobilizado ou que sejam para repartir por vários exercícios (caso em que serão registados por crédito de 755 - Com custo diferido e débito da subconta apropriada em 272 - Custos diferidos).

## **76 – OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS**

Registam-se nesta conta os proveitos, alheios ao valor acrescentado, das actividades que não sejam próprias dos objectivos principais da empresa.

## **77 – REVERSÕES DE AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS**

“Esta conta regista, no final do período contabilístico, as reduções ou anulações de amortizações e ajustamentos que não tenham características de custo financeiro.” - POC

## **78 – PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS**

Esta conta regista os juros e outros ganhos financeiros, obtidos pela empresa, que são creditados nas respectivas contas divisionárias, de acordo com a natureza deste tipo de proveitos.

Âmbito de algumas das suas subcontas, segundo o POC:

### **78.5 – DIFERENÇAS DE CÂMBIO FAVORÁVEIS**

“Regista as diferenças de câmbio favoráveis relacionadas com a actividade corrente da empresa e com o financiamento das imobilizações, tendo em atenção o disposto nos critérios de valorimetria”. – POC

### **78.7 – GANHOS NA ALIENAÇÃO DE APLICAÇÕES DE TESOURARIA**

“Regista os ganhos verificados na alienação de títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria, sendo creditada pelo produto da sua venda e debitada pelo custo correspondente”. – POC

## **79 – PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS**

Esta conta inclui os proveitos que estejam relacionados com operações que não tenham a ver com a actividade normal da empresa.

Âmbito de algumas das suas subcontas, segundo o POC:

### **79.4 – GANHOS EM IMOBILIZAÇÕES**

“Regista os ganhos verificadas na alienação ou sinistros respeitantes a imobilizações, sendo creditada pelo produto da sua venda, pela indemnização ou pelo valor atribuído à saída e ainda pelas amortizações respectivas e debitada pelos custos correspondentes”. – POC

### **79.6 – REDUÇÕES DE PROVISÕES**

“Esta conta regista, de forma global, no final do período contabilístico, a variação negativa da das responsabilidades em cada espécie de provisão, entre dois períodos contabilísticos consecutivos”. – POC



## Classe 8 – Resultados

Nesta classe de contas será apurado o resultado contabilístico do exercício. Esse resultado será desdobrado por naturezas (Resultados operacionais; Resultados Financeiros e Resultados Extraordinários) que em conjunto formará o Resultado Líquido do Exercício.

Esse resultado líquido, que advém da diferença entre os Proveitos e os Custos poderá ser positivo (Lucro = Proveitos > Custos) ou negativo (Prejuízo = Proveitos < Custos). Se for positivo a conta 88 – Resultado Líquido do Exercício terá saldo credor; se for negativo terá saldo devedor.

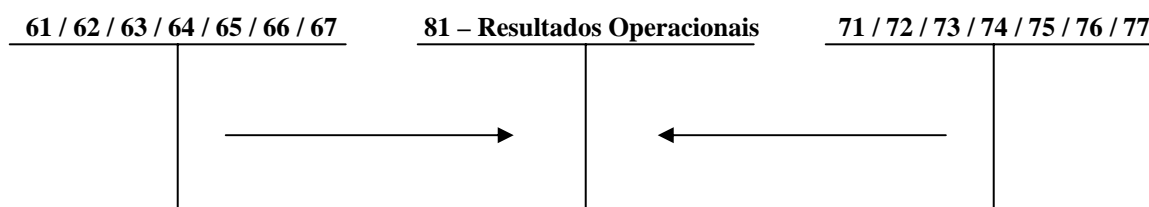
Vejamos em pormenor o que o POC dispõe para as contas desta classe:

### 81 – RESULTADOS OPERACIONAIS

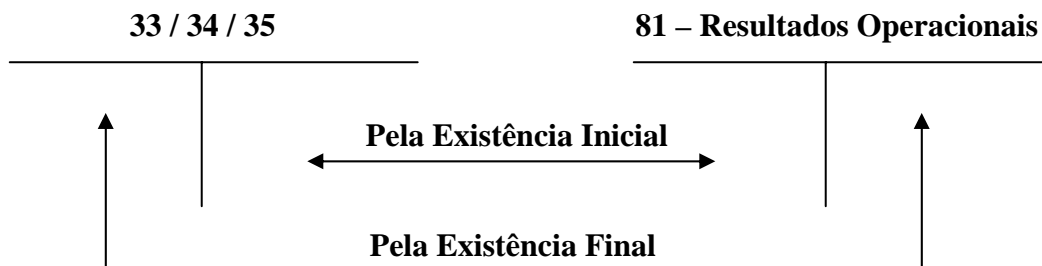
“Destina-se a concentrar, no fim do exercício, os custos e proveitos registados, respectivamente, nas contas 61 a 67 e 71 a 77, bem como a variação da produção”. – POC

Assim, as contas 61 a 67, inclusive, e as contas 71 a 77, inclusive, serão saldadas por contrapartida desta.

Esquemáticamente:



Para além disso, esta conta registará também a Variação da Produção = Existência Final – Existência Inicial, conforme já referenciado na classe 3 – Existências, ou seja:



## 82 – RESULTADOS FINANCEIROS

“Recolhe os saldos das contas 68 e 78”. – POC

Esquemáticamente:



## 83 – (RESULTADOS CORRENTES)

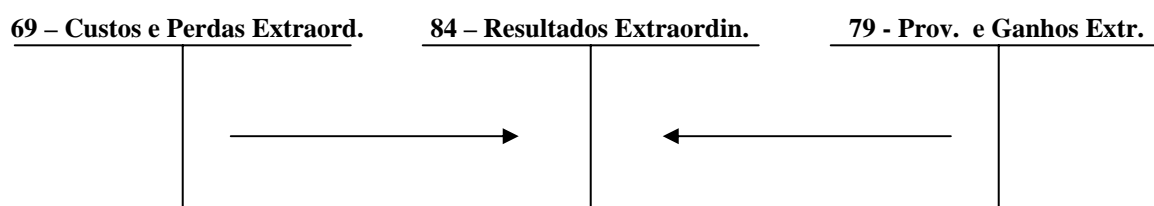
“Esta conta, de utilização facultativa, agrupará os saldos das contas 81 e 82. Ainda que não seja utilizada, tais resultados estão evidenciados nas demonstrações adaptadas”. – POC

Desta forma, as contas 81 e 82 serão saldadas por contrapartida desta conta.

## 84 – RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS

“Esta conta reúne os saldos das contas 69 e 79”. – POC

Esquemáticamente:



## 85 – (RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS)

“Esta conta, de utilização facultativa, servirá para englobar os saldos das contas 83 e 84 ou os saldos das contas 81, 82 e 84. Ainda que não seja utilizada, tais resultados estão evidenciados nas demonstrações adaptadas”. – POC

## **86 – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO**

“Considera-se nesta conta a quantia estimada para o imposto que incidirá sobre os resultados corrigidos para efeitos fiscais, por contrapartida da conta 241 «Estado e outros entes públicos - Imposto sobre o rendimento»”. – POC

A este propósito veja-se o referido aquando do estudo da conta 2413 – Imposto Estimado.

## **88 – RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

“Esta conta recolhe os saldos das contas anteriores”. – POC

Assim, todas as contas da classe 8, que ainda não estejam saldadas (normalmente apenas a 85 e a 86), serão saldadas por contrapartida desta conta.

## **89 – DIVIDENDOS ANTECIPADOS**

“Esta conta é debitada, por crédito da conta 25 «Accionistas» pelos dividendos atribuídos no decurso do exercício, nos termos legais e estatutários, por conta dos resultados desse exercício.

No início do exercício seguinte, o seu saldo deverá ser transferido para a conta 59 «Resultados transitados»”. – POC

## IV – TRABALHOS DE FIM DE EXERCÍCIO

### REGULARIZAÇÃO DE CONTAS E BALANCETE RECTIFICADO

**Finalidade:** rectificar os saldos contabilísticos das contas.

**Elementos Base:**

- Os fornecidos pelo Balancete de Verificação de 31/12 de cada exercício económico;
- O inventário a que se deverá proceder nesta data.



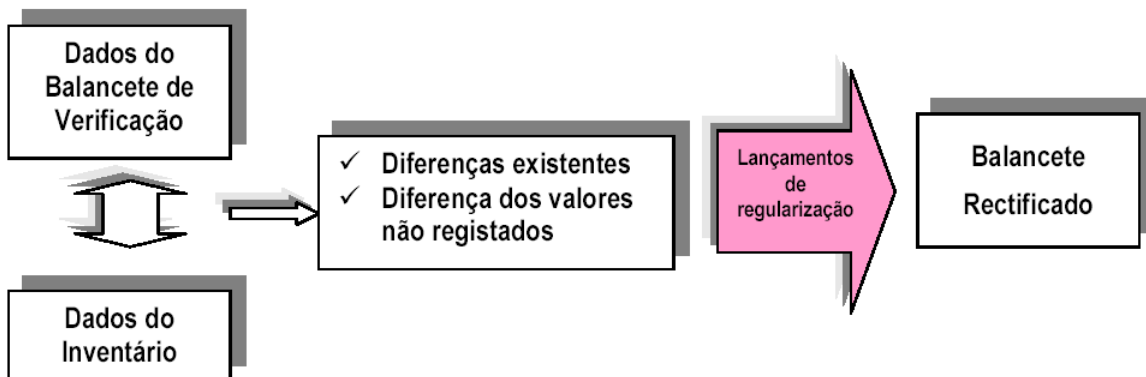
Adaptar os saldos contabilísticos aos seus valores reais, através do registo das diferenças entre ambos.

**Lançamentos de regularização mais frequentes:**

- Lançamentos de registo de diferenças encontradas:
  - Diferenças de caixa
  - Diferenças do saldo de depósitos
  - Diferenças de saldo de clientes e fornecedores
  - Quebras ou sobras em existências
  - Etc...
- Lançamentos de registo de custos ou de proveitos do exercício, mas que ainda não houve, respectivamente, a despesa ou receita correspondente (despesas a pagar e rendimentos a receber):
  - Consumos de água e energia eléctrica, ainda não facturados
  - Rendimentos da empresa relativos ao exercício findo, mas não documentados
  - Etc...
- Lançamentos de registo de despesas e receitas, que devem ser consideradas como custos e proveitos, respectivamente, do exercício económico seguinte (custos diferidos e/ou proveitos diferidos):
  - Prémio de seguro pago no exercício, mas que corresponde, em parte, ao exercício seguinte

- Recebimento em Dezembro de uma renda que corresponde ao mês de Janeiro do ano seguinte
- Etc...
- Lançamentos de constituição, reforço, anulação e reposição de ajustamentos e provisões;
- Lançamentos de registo das quotas anuais de amortização do imobilizado;
- Lançamentos de rectificação das existências, quando a empresa utiliza o sistema de inventário intermitente;
- Lançamentos da estimativa para impostos (este lançamento só poderá ser efectuado, depois do conhecimento das correcções fiscais e a respectiva derrama, para o cálculo da estimativa de IRC).

Esquemáticamente:



## APURAMENTO DE RESULTADOS E ENCERRAMENTO

### A – CLASSE 8 - RESULTADOS

Conjunto de contas com a finalidade de apurar, em etapas sucessivas, os diversos tipos de resultados da empresa, de acordo com a sua natureza. Esses resultados não são mais do que a diferença entre o total dos custos e o total dos proveitos.

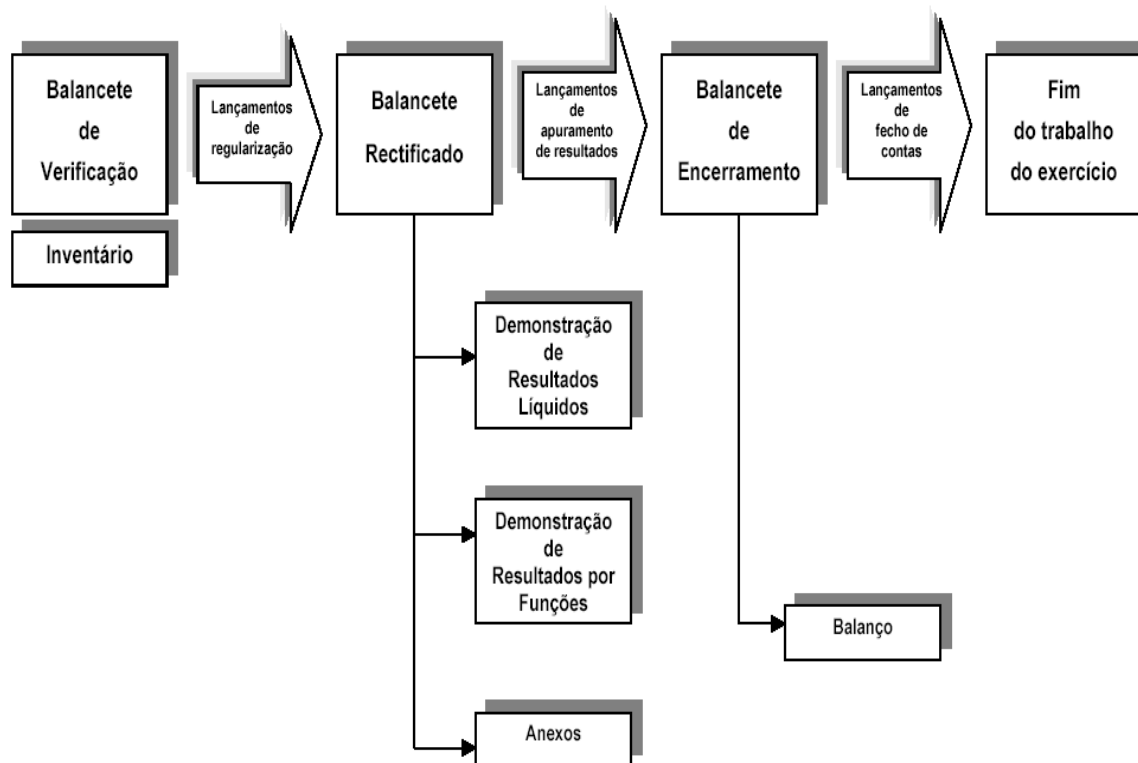
### B – OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

Todos os registos não correntes, com vista ao apuramento de resultados, elaboração do balanço, demonstração de resultados e demais peças contabilísticas.

**O fecho da contabilidade consiste num conjunto de operações (regularizações) que têm por objectivos:**

- Que os valores das operações sejam contabilizados de acordo com as regras e princípios contabilísticos;
- Fornecer informações contabilístico-financeiras o mais fielmente possível, para garantir credibilidade aos interessados.

Em suma e esquematicamente:



## BIBLIOGRAFIA

- ◆ **BENTO**, José & **MACHADO**, J. Fernandes, O P.O.C. Explicado, Porto Editora
- ◆ **BORGES**, A. & **RODRIGUES**, A. & **RODRIGUES**, R., Elementos de Contabilidade Geral, Rei dos Livros
- ◆ **BORGES**, António & **FERRÃO**, Martins, A Contabilidade e a Prestação de Contas, Rei dos Livros
- ◆ **BORGES**, António & **FERRÃO**, Martins, Manual de Casos Práticos, Rei dos Livros
- ◆ **PEREIRA**, José M. Esteves, Contabilidade Geral, Plátano Editora
- ◆ **CAMPOS**, Ana Paula & **CARDAREIRO**, Filomena & **ESTEVES**, Maria João, Técnicas de Organização Empresarial, Plátano Editora